ANEXO DE SMS

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO – N° ET: ET-3000.00-1500-91C-PEH-011 / ET-3000.00-1500-91C-P1J-031

PROCESSO: ASMS.2026.28.M02.CII.R11

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II + Condições Específicas (SERVIÇO)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de embarcações do tipo SDSV.

MODO DE CONTRATAÇÃO: 2

CONTRATO SUB/OPSUB/MIS

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sumário

1. INTRODUÇÃO 5
1.1. OBJETIVO 5
1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES 5
1.2.1. Documentos de referência 5
1.2.2. Documentos Complementares 6
1.3. DEFINIÇÕES 9
2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS 13
3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE 14
3.1. Planejar 15
3.1.1. Contexto da organização 15
3.1.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores 15
3.1.3. Política de Gestão 16
3.1.4. Identificação, avaliação e controle de riscos e oportunidades de SMS 16
3.1.4.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo 17
3.1.4.2. Segurança Operacional 18
3.1.5. Gerenciamento de mudança 18
3.1.6. Requisitos legais e outros requisitos subscritos 19
3.2. Desenvolver 19
3.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades 19
3.2.2. Competência, treinamento e experiência 20
3.2.2.1. Tutoria de primeiro ingresso 22
3.2.3. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU 22
3.2.3.1. Saúde mental e bem-estar 22
3.2.4. Comunicação 23
3.2.5. Controle Operacional 24
3.2.5.1. Disciplina operacional 25
3.2.5.2. Proteção ao Meio Ambiente 25
3.2.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual e dispositivos de proteção pessoal 26
3.2.5.4. Permissão para Trabalho (PT) 28
3.2.5.5. Isolamento de fontes de energia 29

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.6. Serviço envolvendo atividades de mergulho 29
3.2.5.7. Movimentação de Cargas 30
3.2.5.8. Vestimenta de Trabalho 33
3.2.5.9. Trabalhos em Eletricidade 33
3.2.5.10. Trabalhos em Espaços Confinados 36
3.2.5.11. Trabalhos a Quente 37
3.2.5.12. Tratamento Mecânico e Pintura 39
3.2.5.13. Produtos Perigosos – Recipientes Contendo Gases Comprimidos 40
3.2.5.14. Segurança Química 41
3.2.5.15. Trabalhos em Altura 42
3.2.5.16. Montagem de Andaimes 43
3.2.5.17. Teste Hidrostático 44
3.2.5.18. Inspeção e Manutenção 45
3.2.5.19. Integridade Mecânica 47
3.2.5.20. Equipamentos e Ferramentas 47
3.2.5.21. Trabalhos a Céu aberto 49
3.2.5.22. Hidrojateamento 49
3.2.5.23. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis 51
3.2.5.24. Controle contra queda de objetos 51
3.2.6. Preparação e Resposta às Emergências 51
3.2.7. Padrões 52
3.2.8. Uso de novas tecnologias 53
3.2.9. Documentação 54
3.3. Controlar 54
3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho 54
3.3.1.1. Indicadores gerais de SMS 54
3.3.1.2. Indicadores proativos 55
3.3.1.3. Apresentação e análise dos resultados 55
3.3.1.4. Ações corretivas e de melhoria 55
3.3.1.5. Registro de exposição ao risco 56
3.3.2. Anomalias de SMS 56
3.3.3. Abrangência 62
3.3.4. Avaliações e diagnósticos 62

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.3.5. Controle de registros 64
3.4. Agir 65
3.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho 65
3.4.2. Avaliação final de SMS 66
4. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS 67
4.1. Generalidades 67
4.2. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Gerenciamento de Riscos (PGR) 69
4.3. Requisitos de Mão de Obra 70
4.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente 71
5. ADENDOS E ANEXOS 72

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo de SMS estabelece as diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratações cujo escopo se enquadre na Categoria II, realizadas pela Unidade Organizacional **SUB/OPSUB/MIS**.

1.1. OBJETIVO

Seu propósito é garantir que cada etapa do contrato seja conduzida com responsabilidade, conformidade legal e compromisso genuíno com a proteção das pessoas, do meio ambiente e da sociedade.

Os requisitos aqui definidos promovem um ambiente de trabalho seguro, estimulam o aprendizado contínuo, impulsionam a inovação e fortalecem a cultura do cuidado.

As diretrizes aqui descritas estão alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, reconhecendo que:

- A confiança é fundamental;
- Pessoas criam segurança;
- Como respondemos às falhas importa muito;
- Aprender e melhorar é a chave para o sucesso;
- O contexto direciona o comportamento.

Mais do que diretrizes formais, esses princípios devem ser vivenciados no cotidiano do trabalho real, adaptando normas às condições concretas de execução. (Ver Adendo 2 – Cartilha de Fatores Humanos da Petrobras.)

Quando houver subcontratação ou cessão de serviços, a CONTRATADA deverá garantir que todas as exigências deste Anexo sejam plenamente incorporadas e cumpridas pelas empresas envolvidas, estendendo os valores de cuidado, colaboração e aprendizado a toda a cadeia de execução.

1.2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

1.2.1. Documentos de referência

- Valores Petrobras;
- Política de SMS;
- Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto;
- Regras de Ouro (Adendo 1);
- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2);

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Fundamentos de Segurança de Processo (Adendo 3).

1.2.2. Documentos Complementares

- ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas da gestão ambiental.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.
- Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.
- Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.
- ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional.
- ISO 45003 - Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work.
- Pacto Global da ONU – Agenda 2030
- Report 423 IOGP - HSE management – guidelines for working together in a contract environment.
- Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.
- Relatório IOGP 621 - Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português).
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 6494 - Segurança nos andaimes.
- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes.
- ABNT NBR ISO 11228-3: 2014 – Ergonomia - movimentação manual.
- ABNT NBR 12176 - Cilindros para gases - Identificação do conteúdo.
- ABNT NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- ABNT NBR 15292 - Artigos confeccionados - Vestimenta de segurança de alta visibilidade.
- ABNT NBR 15637-1: 2012 – Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 1.
- ABNT NBR 15637-2: 2012 – Cintas têxteis para elevação de cargas - Parte 2.
- ABNT NBR 15883-1 – Cintas têxteis para amarração de cargas - segurança - Parte 1: cálculo de tensões.
- ABNT NBR 15883-2 – Cintas têxteis para amarração de cargas - segurança - Parte 2: Cintas planas.
- ABNT NBR 16577 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.
- ABNT NBR IEC 60079 - 14 – Atmosferas explosivas Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão “d”.
- Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 – Programas de Educação Ambiental
- Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/11 – Projeto de Controle da Poluição
- Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 05/20 – Projeto de Educação Ambiental dos Trabalhadores
- Decreto Federal 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 01, de 11/04/94, do SSST.
- NFPA 2112 - Standard on flame-resistant garments for protection of industrial personnel against flash fire.
- ASTM D 6413 - Standard test method for flame resistance of textiles.
- ASTM F1930 - Standard test method for evaluation of flame resistant clothing for protection against fire simulations using an instrumented manikin.
- Federal Test Method Standard 191A, 1534.
- PE-1PBR-00208 - Manual de Segurança do E&P (MS).
- PE-1PBR-00210 - MS - Permissão para trabalho.
- PE-1PBR-00211 - MS - Liberação de trabalhos simultâneos.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

- PE-1PBR-00212 - MS - Preparação e liberação de equipamentos.
- PE-1PBR-00213 - MS - Trabalhos em eletricidade.
- PE-1PBR-00214 - MS - Trabalhos em espaço confinado.
- PE-1PBR-00217 - MS - Trabalhos em áreas com presença de H2S.
- PE-1PBR-00218 - MS - Trabalhos em altura.
- PE-1PBR-00220 - MS - Trabalhos em altura - Andaimes.
- PE-1PBR-00221 - MS - Operações de mergulho.
- PE-1PBR-00222 - MS - Trabalhos sobre o mar.
- PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de cargas.
- PE-1PBR-00227 - MS - Trabalhos com produtos perigosos.
- PE-1PBR-00228 - MS - Trabalhos com produtos perigosos - Laboratórios.
- PE-1PBR-00232 - MS - Trabalhos a quente e atividades com potencial geração de fontes de ignição.
- PE-1PBR-00234 - MS - Trabalhos de tratamento mecânico e pintura.
- PE-1PBR-00235 - MS - Hidrojateamento.
- PE-1PBR-00236 - MS - Testes pneumáticos e testes hidrostáticos.
- PE-1PBR-00243 - MS - Transferência de pessoas por cesta de transbordo.
- PE-1PBR-00494 - Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.
- Resolução ANP nº 41/2015 - Aprova o regulamento técnico do SGSS.
- PE-1PBR-00874 - MS – Seleção, calibração, ajuste e utilização de detectores de gases portáteis.
- PE-2DPT-00206 - Requisitos mínimos de Segurança para utilização de Marretas.
- PP-1PBR-00150 - Gerir anomalias de SMS
- PE-2SUB-00285 - Investigação e Tratamento de Anomalias de SMS na SUB
- PE-2SUB-00965 - Comunicação de Anomalias de SMS na SUB
- PE-2SUB-01038 - APROPRIAÇÃO DE ANOMALIAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL NA SUB
- PE-2SUB-01320 - OPERACIONALIZAR BOWTIE DE SEGURANÇA OPERACIONAL.
- PE-1PBR-00415 - Investigação De Surtos De Doenças De Transmissão Hídrica E Alimentar
- PE-1PBR-00419 - Vigilância Sanitária
- Portaria nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 - Disciplina os procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho e dá outras providências.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

NOTA: As normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas e normas técnicas) citadas neste anexo têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação da Empresa Prestadora de Serviços a verificação da norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais atualizações ou modificações das normas e sua aplicabilidade.

NOTA: Os padrões e normas internas Petrobras aplicáveis, mediante orientação do SMS da unidade, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos da Empresa Prestadora de Serviços.

1.3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AS: Autorização de Serviço

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

Atividades operacionais críticas: atividades com histórico de acidentes e incidentes; atividades que envolvam equipamentos críticos; atividades de maior impacto nas pessoas, instalações e meio ambiente, segundo análise de riscos.

CA: Certificado de Aprovação

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho

CBSP: Curso Básico de Segurança de Plataforma.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CSB: Conjunto Solidário de Barreiras

DDS: Diálogo Diário de Segurança

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

DNSST: Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

Documento de Interface (Bridging Document): Documento que estabelece alinhamento cooperativo e colaborativo entre os sistemas de gestão de SMS do Contratante e CONTRATADAS.

DR: Diferencial Residual.

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Equipamento crítico: equipamento ou conjunto de equipamentos nos quais eventuais falhas na operação possam produzir impactos significativos de SMS.

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

EPI: Equipamento de Proteção Individual

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPR: Equipamento de Proteção Respiratória.

ET: Especificação Técnica. Documento que estabelece requisitos técnicos mínimos para materiais, equipamentos ou serviços utilizados nas operações.

FIA: Formulário de Informações do Acidentado

FDS: Ficha de Dados de Segurança

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

IMC: Índice de Massa Corpórea.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP - Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

LIE: Limite Inferior de Explosividade.

LII: Limite Inferior de Inflamabilidade.

Liderança da Petrobras: É todo profissional, representante legal ou designado para responder pela Petrobras perante o contrato, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Agenda global da ONU composta por 17 objetivos para promover desenvolvimento sustentável, inclusão social, proteção ambiental e governança eficaz.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

PCP: Projeto de Controle da Poluição

PE: Procedimento Específico. Documento técnico que detalha procedimentos operacionais, normas e requisitos para execução de atividades específicas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PEAT: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores.

PET: Permissão para Entrada e Trabalho

PFH: Princípios de Fatores Humanos. Conjunto de princípios que orientam práticas de segurança, comunicação e cultura organizacional, com foco no comportamento humano no ambiente de trabalho.

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gestão de Risco

PGRHE: Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluentes

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS: Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PPR: Programa de Proteção Respiratória.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

PT: Permissão para Trabalho.

RAL: Relatório de Acidente com Lesão

RF: Resistente ao Fogo

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da CONTRATADA.

RMA: Resumo Mensal de Acidentados

SAP: Sistema Integrado de Gestão

SESMT: Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

SGSSO: Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

SIRH: Sistema Integrado de Recursos Humanos. Plataforma utilizada para gestão de treinamentos, capacitações e registros de pessoal.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SISIN: Sistema de Segurança Industrial

SISPAT: Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços.

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

a) A Reunião de Abertura marca o início formal da parceria contratual. Realizada após a assinatura do contrato e antes da mobilização das atividades, ela é um momento estratégico para estabelecer uma base sólida de confiança, alinhamento e corresponsabilidade entre todas as partes envolvidas.

b) A presença ativa do preposto de maior nível hierárquico da CONTRATADA (ou seus representantes designados), bem como dos profissionais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), é essencial para garantir que os compromissos assumidos sejam compreendidos, compartilhados e vivenciados desde o primeiro dia.

c) Durante a reunião, devem ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- Apresentação dos Valores da Petrobras, sua Política e Diretrizes de SMS;
- Reforço aos compromissos institucionais, como as Regras de Ouro, o Compromisso com a Vida e Fundamentos de Segurança de Processo;
- Diálogo interativo sobre os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, com exemplos práticos e escuta ativa das experiências da contratada;
- Procedimento de comunicação de emergências e anomalias;
- Apresentação dos principais riscos ocupacionais sob a gestão da Petrobras e escuta das percepções das equipes da contratada;
- Divulgação dos canais de comunicação de SMS, acolhimento e ouvidorias;
- Compartilhamento de lições aprendidas em contratos anteriores;
- Troca de experiências sobre inovações tecnológicas voltadas à redução de riscos e ao aprimoramento da capacitação dos executantes
- Alinhamento das exigências e expectativas de SMS aplicáveis ao escopo do contrato;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Apresentação transparente dos indicadores de desempenho de SMS, com foco no aprendizado contínuo a partir da observação do trabalho real;
- Avaliação de desempenho de SMS;
- Definição de compromissos de SMS com base na corresponsabilidade entre as partes;
- Alinhamento sobre cronograma de avaliação inicial, entrega de planos de SMS, conformidades e análise críticas, além da periodicidade de reuniões, inspeções e revisões
- Espaço dedicado à CONTRATADA para apresentar sua empresa, visão de negócio, cultura organizacional e compromisso da liderança com o SMS.

d) A reunião deve ocorrer em ambiente que favoreça o diálogo genuíno e a participação ativa, com registro das contribuições feitas pelas equipes envolvidas. Pode ser realizada presencialmente e/ou de forma virtual, desde que preserve a qualidade da interação.

e) A PETROBRAS exigirá da CONTRATADA que apresente a relação de documentos assinalada no **Anexo A1 e A2** - Relação de Documento para início de contrato. Esses anexos podem sofrer atualização no momento da abertura do contrato.

f) A emissão da Autorização de Serviço (AS) e dos crachás de identificação dos empregados da CONTRATADA, para o acesso dos empregados ao local de trabalho (quando aplicável), estará condicionada à entrega dos documentos legais exigidos (como PCMSO, PGR, ASO, dentre outros conforme legislação vigente) e à realização dos treinamentos obrigatórios definidos no Programa de Treinamento.

3. APLICAÇÃO DO CICLO PDCA NA GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

a) Para assegurar a eficácia e a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) no âmbito deste contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão Integrado de SMS (PGI), estruturado no Ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) em todas as fases do projeto, em alinhamento à ISO 45001.

b) O PGI deve contemplar objetivos, metas, indicadores e controles aplicáveis ao escopo contratado, integrando os requisitos legais, normativos e contratuais às práticas reais do trabalho. A construção e atualização do plano devem envolver os trabalhadores de forma contínua, valorizando suas percepções e experiências.

c) O documento deve ser apresentado à fiscalização conforme prazo acordado na reunião de abertura, e sempre que houver atualizações relevantes, como mudanças significativas no processo ou no ciclo de vida do contrato, como: mobilização, rotina, desmobilização ou extensão contratual.

NOTA: O PGI deve contemplar o atendimento aos requisitos deste Anexo de SMS e as interfaces entre estes requisitos e seu sistema de gestão e o sistema de gestão de suas

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SUBCONTRATADAS. O guia de elaboração do Plano está definido no **Anexo B** deste Anexo de SMS.

d) O Plano de Gestão Integrada de SMS, deve conter no mínimo os seguintes elementos: planejar, desenvolver, controlar e agir.

3.1. Planejar

Nesta etapa inicial, a CONTRATADA deve conhecer o cenário em que atuará, tanto interno quanto externo, irá definir metas claras para o SMS e mobilizar os recursos necessários à proteção das pessoas e do meio ambiente. O planejamento é um momento estratégico para identificar riscos e oportunidades, alinhar objetivos compartilhados e antecipar ações, transformando esse processo em um compromisso coletivo com a melhoria contínua.

3.1.1. Contexto da organização

Elementos mínimos a serem apresentados:

a) **Analisar o contexto interno** – descrever a estrutura de gestão disponível para o contrato, incluindo recursos humanos, tecnológicos e organizacionais, destacando pontos fortes e fragilidades que possam influenciar a execução.

b) **Analisar o contexto externo** – mapear e controlar requisitos legais e normativos aplicáveis ao contrato, condições ambientais e operacionais das áreas de atuação, incluindo contratante e subcontratadas, fatores sociais, econômicos e culturais relevantes.

c) **Identificar as partes interessadas** – elaborar matriz das partes interessadas (trabalhadores, contratante, subcontratada, órgãos reguladores, comunidade), suas necessidades e expectativas, e a forma como serão atendidas.

d) **Definir o escopo do SMS no contrato** – delimitar locais de atuação, atividades CONTRATADAS e responsabilidades organizacionais (ex: gestão de pessoal, EPIs, procedimentos, coordenação de emergências), incluindo interfaces com a PETROBRAS e subcontratadas, quando houver.

e) **Apresentar o organograma de SMS** – detalhar a estrutura de SMS que atenderá ao contrato, com funções e responsáveis claramente identificados.

3.1.2. Liderança ativa e participação dos trabalhadores

A CONTRATADA deve promover que sua alta direção e lideranças, em todos os níveis, atuem como protagonistas na gestão de SMS, com presença visível, escuta ativa e compromisso genuíno com o cuidado. Esse protagonismo se expressa por meio de:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Definição clara dos compromissos e autoridades em SMS, documentada em organograma e matriz de responsabilidades;

b) Alocação de recursos humanos, financeiros e tecnológicos compatíveis com os riscos e necessidades do contrato;

c) Presença efetiva da liderança junto às equipes, participando de DDS, inspeções, diálogos sobre o trabalho real e momentos de escuta ativa;

d) Valorização pública das práticas seguras e do protagonismo dos trabalhadores, reforçando confiança, reconhecimento e engajamento coletivo;

e) Integração da Política Corporativa de SMS e os Valores Organizacionais em todas as atividades do contrato, promovendo práticas coerentes com os princípios de Fatores Humanos e o cuidado com as pessoas, o meio ambiente e a sociedade.

3.1.3. Política de Gestão

a) A CONTRATADA deve apresentar e manter vigente sua Política Corporativa de SMS, assinada pela alta direção, e alinhada à Norma ISO 45001.

b) A Política deve ser estruturada em documento formal, amplamente comunicada e difundida a todos os níveis da organização, estratégico, tático e operacional, mantida atualizada e conectada as práticas operacionais. Deve ainda:

i. Expressar o compromisso da liderança com cuidado com às pessoas, prevenção de incidentes, promoção da saúde, respeito ao meio ambiente e a melhoria contínua;
ii. Estar integrada às decisões estratégicas e operacionais, influenciando escolhas e práticas do negócio;
iii. Ser amplamente comunicada em linguagem acessível, conectando-se aos procedimentos, treinamentos, campanhas e práticas do trabalho real;
iv. Ser apropriada pelos trabalhadores próprios e terceiros, com mecanismos de consulta, escuta ativa e retorno às contribuições recebidas;
v. Estabelecer e orientar a definição dos objetivos, metas e planos de SMS do contrato, promovendo a coerência entre a política e a implementação do PGI.

3.1.4. Identificação, avaliação e controle de riscos e oportunidades de SMS

a) A CONTRATADA deve implementar uma gestão integrada para identificar, avaliar e controlar riscos, bem como aproveitar oportunidades de melhoria em SMS. Essa abordagem deve combinar métodos técnicos com participação ativa dos trabalhadores, considerando:

i. A escuta das equipes de linha de frente;
ii. A observação do trabalho como realmente é feita;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iii. O conhecimento prático dos executantes;
iv. E o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

b) A gestão de riscos e oportunidades deve contemplar:

i. Plano de Gerenciamento de Riscos: mapear atividades contratuais, identificar perigos, avaliar riscos e implementar controles preventivos antes e durante a execução, com registro das medidas adotadas.
ii. Avaliar riscos e oportunidades em todas as fases do contrato: mobilização, rotina, desmobilização e extensão contratual, com planos de ação específicos.
iii. Estabelecer procedimento para requisitos legais e outros compromissos subscritos: garantir atualização, interpretação adequada e atendimento aos requisitos aplicáveis ao SMS.
iv. Implementar Gestão de Mudanças: identificar, registrar e controlar riscos decorrentes de alterações temporárias ou permanentes em instalações, tecnologias, processos ou pessoas.
v. Definir critérios para elementos críticos de segurança operacional: identificar sistemas, equipamentos e procedimentos essenciais e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) por instalação.
vi. A partir da sua sistemática, demonstrar que os riscos das suas atividades fim e meio estão avaliados e gerenciados, contemplando:

1) A instalação, quando aplicável;
2) A operação, quando aplicável;
3) O uso de equipamentos estáticos e dinâmicos, quando aplicável;
4) A realização de atividades e tarefas.

3.1.4.1. Identificação dos Elementos Críticos de Segurança de Processo

a) Estabelecer os critérios para definir os elementos críticos para a segurança de processo (sistemas, equipamentos e procedimentos) e apresentar a Lista de Elementos Críticos (LEC) de cada instalação, com base em avaliações de riscos, de tal forma que inclua, no mínimo:

i. Os Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) estabelecidos;
ii. Os equipamentos, sistemas e procedimentos responsáveis por ativar os elementos dos CSB estabelecidos e monitorar a integridade dos CSB.

b) A CONTRATADA deve identificar, descrever, manter controle atualizado às características essenciais e às funções dos Elementos Críticos de Segurança Operacionais (equipamentos, sistemas e procedimentos críticos de Segurança Operacional) relacionadas às atividades deste contrato.

c) Dispor de procedimento de comunicação que permita a interrupção das atividades quando for detectada perda da integridade de elementos dos Conjuntos Solidários de Barreiras (CSB) e/ou do controle do poço.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) A CONTRATADA deve estabelecer procedimentos de contingência e definir um sistema de aprovação e de controle dos mesmos, a ser utilizado quando Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional estejam em condições degradadas ou fora de operação.

e) Tais procedimentos estabelecem medidas temporárias que possam suprir a falta de Equipamentos ou Sistemas Críticos de Segurança Operacional, devido à falha, degradação ou fora de operação. Tais medidas devem incluir, quando aplicável:

i. Implantação de controles alternativos equivalentes;
ii. Redução e limitação da produção;
iii. Isolamento e parada de equipamentos, sistemas, instalações.

f) A CONTRATADA deve estabelecer o prazo em que os procedimentos temporários são permitidos, até que as medidas corretivas sejam tomadas

3.1.4.2. Segurança Operacional

a) A CONTRATADA deve ter seus cenários acidentais mapeados e os riscos a eles associados devem ser gerenciados e tratados;

b) A CONTRATADA deve prever o levantamento dos riscos de processos relacionados às suas atividades e equipamentos com base na prevenção de ocorrência de eventos topo para o processo.

c) Os processos críticos devem ter suas ameaças e consequências identificadas e as barreiras de prevenção e mitigação a elas associadas devem ser mapeadas e estar implementadas.

d) Os fatores de degradação referentes às barreiras devem ser identificados e monitorados por meio de ferramentas adequadas.

e) A CONTRATADA deve ter seus estudos de riscos de instalações elaborados e com as recomendações oriundas gerenciadas.

f) Quando solicitado pela fiscalização da PETROBRAS, a CONTRATADA deve apresentar o monitoramento e controle dos estudos de riscos das instalações

g) A CONTRATADA deve manter em suas instalações todos os registros e evidências de atendimento aos itens acima, apresentando-os à PETROBRAS sempre que for solicitado.

h) Devem ser enfatizadas as funções e tarefas consideradas perigosas ou que possam gerar impacto na Segurança Operacional e nos Elementos Críticos de Segurança Operacional.

3.1.5. Gerenciamento de mudança

a) Sempre que houver mudança de cenário, analisar a hipótese de mudanças nos riscos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

das atividades, por meio da sistemática de gerenciamento de mudanças, com a finalidade de verificar a adequação das análises de riscos para as variáveis específicas do momento do serviço.

b) A CONTRATADA deve apresentar a sistemática para realizar a gestão das mudanças, conhecendo e identificando as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança.

3.1.6. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

a) A CONTRATADA deve apresentar procedimento para identificação, atualização e atendimento aos requisitos legais de SMS aplicáveis às suas atividades, evidenciando o seu cumprimento. A frequência de atualização dos requisitos legais deve estar expressa no procedimento.

b) A fiscalização poderá solicitar a inclusão de outros requisitos legais aplicáveis, eventualmente não mapeados pela CONTRATADA, de forma a complementar o levantamento de requisitos legais aplicáveis ao levantamento realizado.

3.2. Desenvolver

Nessa fase as ações planejadas são implementadas. Isso inclui a execução de procedimentos, a alocação de recursos e a garantia de que os trabalhadores estejam envolvidos e informados e capacitados sobre as práticas de segurança no trabalho.

3.2.1. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

A CONTRATADA deve apresentar e manter atualizado em sistema informatizado, ou eletrônico, a gestão das informações referentes à sua força de trabalho atuante no contrato, respeitando a aplicabilidade ao escopo do serviço, de forma a promover a conformidade, a rastreabilidade e a consistência entre atribuições, responsabilidades e capacitações operacionais.

Essa gestão deve contemplar:

a) Listagem dos colaboradores, com suas funções, responsabilidades e validade dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

i. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
ii. Treinamentos legais exigidos pela legislação brasileira;
iii. Treinamentos exigidos contratualmente pela Petrobras;
iv. Treinamentos técnicos e comportamentais necessários para o desempenho seguro e eficaz das atividades reais;
v. Data de embarque e previsão de desembarque, se aplicável

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

vi. Comprovação de vacinação (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
vii. CBSP ou equivalente;

b) Estrutura organizacional de SMS, com nomes, funções e contatos, incluindo subcontratadas, e a Matriz de Atribuições e Responsabilidades nos níveis estratégico, tático e operacional.

c) Registro do SESMT, conforme NR-04 e, quando aplicável, NR-37. Quando desobrigada, a CONTRATADA deve formalizar um dimensionamento mínimo junto ao MTE para garantir suporte técnico de SMS nas instalações da Petrobras, seja em atuação permanente ou itinerante. Para serviços eventuais ou pontuais, o SMS pode ser prestado por assessoria composta por profissionais qualificados.

d) Documentação equivalente para trabalhadores estrangeiros não regidos pela CLT, respeitando a legislação brasileira e os compromissos contratuais.

3.2.2. Competência, treinamento e experiência

A CONTRATADA deve:

a) Assegurar que todos os trabalhadores envolvidos no contrato, próprios ou de subcontratadas, estejam capacitados de forma compatível com os riscos, responsabilidades e complexidade das atividades, respeitando os requisitos legais, normativos, contratuais e contextuais. As ações devem contemplar:

i. Programa de Treinamento inicial e contínuo, com foco em letramento, aprendizagem e conscientização, incluindo:

    1) Matriz de treinamento por função;
    2) Previsão de treinamentos legais, contratuais e técnicos com carga horária e conteúdo compatível;
    3) Cronograma para os treinamentos que serão realizados ao longo do contrato.
    4) Desenvolvimento de habilidades profissionais e emocionais;
    5) Critérios para reciclagem e atualização periódica.
    6) Tutoria de primeiro ingresso.

    NOTA: O Programa de Treinamento deve abranger ainda, além dos treinamentos legais e outros específicos por função, os temas assinalados abaixo:

    - Integração SMS;
    - Organização e limpeza;
    - Proteção de Mãos e Dedos;
    - Percepção de Riscos;
    - Gestão de Riscos;
    - Investigação e Análise de Incidentes e Acidentes;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Sinalização de Segurança;
- Gestão para Mudanças;
- Procedimentos Operacionais da Contratada

ii. Curso Regras de Ouro da Petrobras, a ser realizado antes do cadastro do prestador de serviço no sistema informatizado. Outros cursos, a exemplo dos internos da PETROBRAS classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante a vigência contratual, poderão ser realizados após o cadastro, conforme prazos definidos para cada curso, via plataforma EAD disponibilizada pela PETROBRAS (SIRH – Solução Integrada de Recursos Humanos) ou presencialmente, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços. A CONTRATADA deve garantir os recursos logísticos necessários.

iii. Treinamento nos procedimentos Petrobras, conforme especificação técnica e orientação da fiscalização do contrato.

iv. Curso Básico de Segurança de Plataforma - CBSP, para todo o seu pessoal que exercerá atividades em instalações industriais marítimas por mais de 03 (três) dias corridos, com conteúdo programático aprovado pela Capitania dos Portos, em conformidade com a NORMAN 24. A CONTRATADA é responsável por prover e custear a realização deste curso.

v. Cadastro e validação da Matriz de Treinamento, via sistema informatizado da Petrobras, incluindo certificados no PRESTSERV/SISPAT ou sistema equivalente. O acesso às áreas de execução está condicionado à conformidade do ASO e à validade das capacitações obrigatórias.

NOTA: A Unidade Organizacional, considerando o escopo dos serviços, definirá quais treinamentos serão cadastrados no PRESTSERV/SISPAT.

vi. Capacitação das lideranças operacionais e de gestão, com foco em habilidades não técnicas (HNT), tais como:

1) Comunicação não violenta;
2) Gerenciamento de conflitos e mudanças;
3) Inteligência emocional;
4) Liderança humanizada;
5) Gestão de equipes de alto desempenho;
6) Diversidade, equidade e inclusão;
7) Prevenção do burnout e promoção da saúde mental.

b) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, fatores de riscos, regras de ouro entre outros.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Promover eventos, campanhas e palestras sobre temas de SMS, alinhados aos programas de segurança e saúde da CONTRATADA, como exemplos: Dependência Química, Dia do Meio Ambiente, Dia da Saúde do Trabalhador, Prevenção e Combate à discriminação, ao assédio moral e as violências sexuais, Qualidade de Vida, Prevenção de Acidentes de Trajeto, Segurança fora do trabalho, Saúde Bucal, Assédios, Princípios de Higiene, entre outros;

d) Para o planejamento dos serviços, é exigido da CONTRATADA, que seus trabalhadores estejam com todos os treinamentos definidos pela legislação em dia. Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais dos trabalhadores da CONTRATADA, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

3.2.2.1. Tutoria de primeiro ingresso

a) A CONTRATADA deve implementar programa de tutoria nos primeiros 30 dias efetivamente trabalhados, com foco em acolhimento, segurança e desenvolvimento. O modelo pode ser definido pela empresa, respeitando suas práticas e contexto. O tutor deve:

i. Acompanhar as rotinas operacionais e de SMS, capacitando o empregado nas melhores práticas de segurança e desempenho;
ii. Acolher e promover a integração do trabalhador à equipe e ao ambiente de trabalho;
iii. Orientar sobre as particularidades da rotina, incluindo procedimentos, convivência e canais de comunicação;
iv. Ao final da tutoria, o tutor deve realizar uma avaliação estruturada do empregado, verificando seu nível de conforto e segurança para o exercício das atividades. Essa avaliação deve ser registrada em formulário padrão e arquivada no sistema da contratada.

b) Os empregados em período de tutoria devem ter algum tipo de identificação visual que deverá ser comunicada para as equipes e para a Fiscalização.

3.2.3. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU

A CONTRATADA deve promover um ambiente de trabalho que respeite a dignidade humana, valorize a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores, alinhando suas práticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 8, 10 e 16), aos princípios ASG e ao compromisso da Petrobras com o Pacto Global da ONU. A liderança da CONTRATADA deverá atuar de forma empática, transparente e responsável, especialmente nos momentos críticos.

3.2.3.1. Saúde mental e bem-estar

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

As empresas CONTRATADAS devem realizar ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema incluindo:

a) Programas de cuidado - campanhas educativas e ações integradas ao PCMSO para combater estigmas e promover a saúde mental.

b) Capacitação da liderança - treinamento de gestores para escuta ativa, identificação de sinais de estresse e encaminhamento adequado, conforme diretrizes do Movimento Mente em Foco.

c) Registro e confidencialidade - documentação das ações de saúde mental, com proteção de dados conforme a LGPD.

3.2.4. Comunicação

A CONTRATADA deve estruturar e implementar práticas de comunicação acessíveis, que antecedam e sustentem a execução das demais ações de SMS, promovendo Escuta Ativa, acolhimento e aprendizado contínuo. Essas práticas devem estar alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, aos valores de SMS e adaptadas ao contexto operacional do contrato. Os elementos mínimos a serem contemplados nestas práticas são:

a) Definir o idioma oficial para todas as comunicações internas e procedimentos de trabalho, assegurando que os colaboradores tenham fluência adequada (oral e escrita) para executar suas tarefas e atuar com eficácia em emergências.

b) Garantir que toda comunicação e documentação relacionada a SMS com a fiscalização seja realizada em português do Brasil.

c) Informar continuamente os colaboradores, de forma clara, contextualizada e acessível, sobre:

i. Os Valores da Petrobras;
ii. Os Princípios de Fatores Humanos;
iii. Os riscos específicos do contrato e os requisitos de SMS;
iv. Os aprendizados e ações decorrentes de acidentes, incidentes e desvios;
v. O desempenho em SMS, conforme periodicidade acordada na reunião de abertura;
vi. Os Fundamentos de Segurança de Processo.

d) Implementar programas de comunicação e engajamento em SMS, com foco na corresponsabilidade, que:

i. Fortaleçam a cultura do cuidado e dos Fatores Humanos;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ii. Desenvolvam habilidades como escuta ativa, empatia, comunicação não violenta e colaboração;
iii. Envolvam a linha de frente na construção das mensagens e na escuta de retorno.

e) Utilizar tecnologias que aprimorem a comunicação, viabilizem feedback entre os níveis hierárquicos e permitam avaliar a efetividade das mensagens com base em evidências do trabalho.

f) Promover programas contínuos de boas práticas e lições aprendidas, estimulando espaços informais de diálogo (círculos, world cafés, diálogos rápidos).

g) Assegurar que a liderança da CONTRATADA tenha papel ativo, acessível e inspirador em todo o processo de comunicação.

h) Incentivar e viabilizar a participação dos colaboradores em eventos e reuniões de SMS promovidos pela Petrobras, sempre que convidados.

i) Garantir a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS nos eventos organizados pela Petrobras relacionados a:

i. SMS;
ii. Compromisso com a Vida;
iii. Outras iniciativas corporativas relevantes.

j) Realizar, no prazo de até um ano ou dentro da vigência do contrato (o que for menor), uma reunião formal de SMS conduzida pela alta liderança, com foco no trabalho real, nos aprendizados e na escuta ativa dos colaboradores.

k) Apresentar à Petrobras relatórios qualitativos e quantitativos, com periodicidade definida, que evidenciem:

i. As iniciativas de comunicação implementadas;
ii. O grau de participação dos colaboradores;
iii. Os aprendizados extraídos da operação e dos eventos;
iv. A transparência e efetividade das ações de escuta e resposta.

l) Possuir um canal de denúncia para apuração de casos de assédio, incluindo um procedimento específico com diretrizes para o programa.

m) Garantir que denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à SMS sejam registradas, analisadas e esclarecidas.

3.2.5. Controle Operacional

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.1. Disciplina operacional

A CONTRATADA deve adotar práticas que reforcem a conformidade legal, promovam o entendimento crítico das barreiras de SMS e favoreçam a tomada de decisão segura no contexto real das atividades. Para isso, deve:

a) Promover a conscientização prática dos colaboradores sobre leis, normas e procedimentos aplicáveis, incluindo:

i. Explicação dos motivos por trás de cada regra;
ii. Exemplos reais de aplicação bem-sucedida ou falhas que geraram aprendizados.

b) Estabelecer critérios e processos claros para paralisação ou suspensão de serviços por questões de SMS, assegurando que:

i. Todos os trabalhadores estejam autorizados e encorajados a interromper o trabalho diante de riscos iminentes sem controle adequado;
ii. Não haja qualquer tipo de retaliação contra quem sinalizar riscos ou tomar ações preventivas;
iii. O evento seja tratado como oportunidade de aprendizado organizacional, e não de responsabilização individual;
iv. Os aprendizados sejam registrados, discutidos e utilizados para aprimorar sistemas de gestão, normas e treinamentos.

3.2.5.2. Proteção ao Meio Ambiente

A contratada deve adotar uma postura proativa e corresponsável na gestão ambiental, incorporando o cuidado com o meio ambiente como parte essencial da sua atuação nos serviços contratados. Elementos mínimos a serem contemplados:

a) Participar ativamente dos programas ambientais da Unidade Organizacional, quando solicitado, compreendendo seus objetivos e contribuindo com experiências e boas práticas da sua operação.

b) Implementar um programa próprio de gestão ambiental, adaptado à natureza das atividades e aos riscos específicos do contrato, contemplando:

i. Identificação de aspectos e impactos ambientais significativos;
ii. Definição de metas compatíveis com o escopo do serviço;
iii. Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigação de impactos;
iv. Mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua;
v. Ações de comunicação e promoção da consciência ambiental.

c) Estabelecer uma sistemática clara de controle e acompanhamento do programa ambiental, integrando as práticas ao sistema de gestão da contratada e promovendo a participação dos trabalhadores na identificação de oportunidades de melhoria.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) Cumprir os programas de educação ambiental estabelecidos em legislação e licenças ambientais específicas de empreendimentos da PETROBRAS, quando aplicável.

e) No que tange ao PEAT, comprometer-se com as metas de treinamento, participar das reuniões periódicas com a PETROBRAS e desenvolver e implementar os materiais didáticos aplicados, quando aplicável.

f) O gerenciamento de resíduos sólidos da CONTRATADA nas instalações da PETROBRAS, e/ou de propriedade da PETROBRAS, deve atender aos critérios estabelecidos pela PETROBRAS, através do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e orientação do Fiscal de Contrato.

g) Nas instalações da PETROBRAS, esta indicará à CONTRATADA o local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

h) Atender todas as solicitações dos órgãos ambientais definidos em ofícios, pareceres e licenças referentes aos empreendimentos da PETROBRAS, dentre os quais podemos destacar alguns exemplos:

i. Elaboração e fornecimento de treinamentos aos seus empregados sob temas relacionados ao meio ambiente, conforme orientação dos órgãos ambientais e da PETROBRAS;
ii. Fornecimentos de informações, documentos, certificados, laudos e evidências fotográficas referentes às solicitações dos órgãos ambientais ou da PETROBRAS.

i) Atender às restrições e solicitações da PETROBRAS, estabelecidas para o atendimento de condicionantes de licença acordadas entre a PETROBRAS e o órgão ambiental, quando solicitado pela PETROBRAS.

j) A CONTRATADA deve atender a todos os requisitos legais pertinentes às suas atividades bem como a solicitações feitas diretamente por órgãos fiscalizadores externos, ou indiretamente, via Petrobras.

3.2.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual e dispositivos de proteção pessoal

a) A CONTRATADA deve garantir que os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam tratados como parte de uma abordagem integrada, contextualizada e participativa da gestão de riscos, com foco no trabalho real e na colaboração das equipes operacionais. Isso inclui:

i. Implementar uma sistemática de gestão de EPI, contemplando:

1) Processo de aquisição e fornecimento baseado na mitigação de riscos reais, considerando testes, conforto, segurança e aceitação dos usuários;
2) Garantia de fornecimento dos EPI adequados aos riscos das atividades, conforme legislação vigente — sem custo para o trabalhador;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3) Programa de orientação prática e contextual sobre uso, limitações e substituição dos EPI;
4) Inspeções periódicas e controle de validade;
5) Substituição preventiva e estoque dimensionado por localidade, com resposta ágil às demandas de campo;
6) Registros individualizados e rastreáveis, armazenados conforme prazo legal e disponíveis à fiscalização;
7) Escuta ativa sobre falhas, desconfortos ou limitações dos EPI, incorporada como insumo para melhoria contínua.

ii. Avaliar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades executadas, podendo utilizar como referência técnica mínima as especificações disponíveis no canal do fornecedor da Petrobras (https://canalfornecedor.petrobras.com.br/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao#especificacoes-tecnicas). A CONTRATADA é responsável pela avaliação do EPI adequado às respectivas atividades.

iii. Mapear, fornecer e garantir o uso adequado dos EPCs, como sinalizações, barreiras e sistemas de isolamento, definidos em análises de risco participativas.

b) Em áreas de casario, a bordo de embarcações ou instalações marítimas, será vedado o uso de calçados sem proteção frontal e traseira e que não sejam presas ao calcanhar.

c) De acordo com a atividade a ser desempenhada pela CONTRATADA, devem ser especificadas luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento. Para especificação, o SMS da CONTRATADA deve levar em conta os procedimentos e análise de risco das tarefas.

NOTA: a PETROBRAS por meio do padrão PE-1PBR-00494 traz orientações para a seleção adequada de luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento que podem servir de recomendação técnica para a especificação da CONTRATADA.

NOTA: Em complemento, a CONTRATADA poderá consultar as especificações técnicas das luvas, situadas no sitio externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.

d) Constatada a falta, o uso de equipamento não qualificado, ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir a não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada pela fiscalização da PETROBRAS a irregularidade ou falta da utilização do EPI, esta adotará as providências que julgar adequada à preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a CONTRATADA das sanções contratuais cabíveis.

e) A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

f) A CONTRATADA deve apresentar a PETROBRAS, sempre que solicitada, a lista de controle da validade e inspeção de seus EPI e o respectivo controle de fornecimento a cada trabalhador. Também poderá ser solicitado que ela apresente as listas e controles das SUBCONTRATADAS vinculadas ao seu contrato.

g) A CONTRATADA deve atender aos procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho previstos na Portaria Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, incluindo o regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória (EPR), quando aplicável.

3.2.5.4. Permissão para Trabalho (PT)

A CONTRATADA deve assegurar que o processo de Permissão para Trabalho (PT) seja compreendido como uma ferramenta de diálogo, tomada de decisão e preparação para execução segura, com foco na compreensão real das condições do trabalho. Deve-se:

a) No caso de a CONTRATADA realizar serviços em sites/instalações de outras empresas/AFRETADAS sob contrato com a PETROBRAS, quando aplicável, atender aos requisitos da sistemática de PT da empresa gestora do site/instalação.

b) Garantir que todos os executantes compreendam as informações da PT, incluindo riscos identificados, medidas de controle, pontos de atenção e condições de execução, por meio de diálogo direto com a equipe, com espaço para esclarecimentos e contribuições baseadas na experiência prática.

c) Manter a PT na frente de trabalho, em local visível, acessível e atualizado, permitindo consulta a qualquer momento por todos os envolvidos.

d) Para atividades realizadas nas instalações da CONTRATADA:

i. Deve implementar uma sistemática de Permissão para Trabalho (PT), incluindo a elaboração de um procedimento, que deve autorizar formalmente mediante realização de análise de riscos, os trabalhos que envolvam condições especiais descritas em legislação específica.

ii. Dentre os princípios básicos abordados na sistemática de PT a ser implantada, devem ser aplicados no mínimo as seguintes etapas:

- Planejamento das atividades;
- Liberação da intervenção pelo responsável pelo equipamento ou sistema;
- Intertravamentos e/ou raqueteamentos necessários;
- Bloqueio das fontes de energia (mecânica, elétrica, por exemplo), incluindo ré energização acidental;
- Constatação de ausência de energias residuais antes do início das intervenções; Sinalização/Aviso de advertência e inoperância.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iii. O Manual de Segurança do E&P PE-1PBR-00208, o PE-1PBR-00210 – Permissão para Trabalho e documentos complementares) podem ser utilizados como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.5. Isolamento de fontes de energia

A CONTRATADA deve assegurar que os procedimentos de controle e isolamento de fontes de energia sejam compreendidos, ajustados ao contexto real e praticados com vigilância ativa pelos trabalhadores, como parte central da prevenção de acidentes. Deve-se:

a) Adotar e aplicar a sistemática de controle e isolamento de fontes de energia, prevenindo situações como energização inesperada, partidas automáticas, vazamentos de produtos ou liberação de energia residual. Além de seguir os procedimentos formais, é necessário promover:

i. Compreensão prática dos riscos energéticos pelas equipes de campo;
ii. Verificação cruzada entre executantes e supervisores antes da execução;
iii. Escuta ativa sobre limitações práticas dos bloqueios padronizados, permitindo ajustes contextualizados;
iv. Uso de dispositivos portáteis de detecção de tensão (ex.: caneta detectora) pelos executantes.

NOTA: O padrão PE-1PBR-00212 – PREPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERVENÇÃO E CONTROLE DE ENERGIAS PERIGOSAS (LIBRA), pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da contratada, execução e planejamento das atividades.

b) Prever, sempre que tecnicamente viável, a instalação de dispositivos de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações sob responsabilidade da contratada. A análise de viabilidade deve considerar aspectos técnicos, condições operacionais, frequência de intervenções e riscos potenciais para o trabalho real.

3.2.5.6. Serviço envolvendo atividades de mergulho

a) A execução de serviços envolvendo mergulho está condicionada ao cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos na Especificação Técnica do contrato.

b) As operações de mergulho devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela NORMAM-222, NR-15 e pelo padrão PE-1PBR-00221 – MS Operações de Mergulho, respeitando as especificidades do contrato e o contexto operacional. Adicionalmente, a CONTRATADA deve:

i. Promover a compreensão prática das normas aplicáveis, destacando os fundamentos de segurança por trás de cada exigência, com foco na responsabilidade situacional e no sentido real das regras para os mergulhadores;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ii. Incluir no planejamento da atividade espaços de revisão crítica dos riscos emergentes, com participação ativa dos mergulhadores, prevendo adaptações seguras durante a execução, sempre que necessário;
iii. Fortalecer os canais de comunicação e tomada de decisão entre supervisão e equipe submersa, especialmente em situações imprevistas, sob pressão ou que demandem resposta rápida e coordenada.

3.2.5.7. Movimentação de Cargas

a) A CONTRATADA deve garantir que as operações de movimentação de cargas, incluindo a movimentação manual, tenham procedimentos específicos, baseados em análises de riscos, atendendo aos requisitos das normas técnicas e legislação em vigor.

NOTA: A movimentação de cargas deve ser tratada como uma operação perigosa e complexa, que exige atenção contínua, tomada de decisão situacional e coordenação eficiente entre as equipes envolvidas. A CONTRATADA deve considerar a complexidade do trabalho real e os Fatores Humanos associados à segurança durante essas operações.

b) A CONTRATADA deve mapear as atividades críticas de movimentação de carga previstas e elaborar seus respectivos planos de movimentação de carga (Plano de Rigging).

c) Os empregados da CONTRATADA envolvidos com movimentação de cargas devem utilizar os EPI e ferramentas específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. A CONTRATADA deve atender aos requisitos estabelecidos na Norma Petrobras N-2869 para o planejamento, execução e controle das atividades de movimentação de cargas. O padrão PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de Cargas poderá ser utilizado como referência técnica complementar para a elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA.

g) Para movimentações de carga não rotineiras, além do DDSMS, devem ser realizadas a Análise de Segurança/Risco da Tarefa e uma reunião pré-trabalho no local onde ocorrerá a movimentação.

h) Para as atividades habituais e repetitivas de movimentação manual de cargas para a determinação do Limite de Peso Recomendado (*Recommended Weight Limit*) no levantamento manual de carga, recomenda-se a aplicação da metodologia da *NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health*, encontrada no "*Applications Manual for the Revised NIOSH Lifting Equation*". O cálculo do valor limite de peso recomendado para levantamento manual de carga poderá ser obtido por meio da aplicação da metodologia da NIOSH.

i) Nas atividades com cabos tensionados, deve-se prever sistemática de controle de isolamento da operação, prevendo o encaminhamento de cabos (transversal e longitudinal) e raio de ação em caso de desconexão ou ruptura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) A CONTRATADA deve providenciar equipamentos, acessórios, soluções e novas tecnologias que eliminem ou minimizem o risco da exposição dos empregados durante suas atividades de transporte, manuseio, elevação e movimentação de cargas, entre outras, a exemplo de:

i. Carrinhos de transporte específico para o material (tambores, garrafões, cilindros, etc)
ii. Bastão balizador de cargas;
iii. Dispositivos de pega e manuseio que evite o contato direto com mãos e dedos;
iv. Volante para movimentação de tambores;
v. Calço com alça para tubos;
vi. Paleteira;
vii. Carrinho com pega para duas mãos;
viii. Garra para transporte de cilindros;
ix. Ferramenta para manipular chave de impacto;
x. Fitas de elevação (simples, dupla, para válvulas);
xi. Carro manual, tipo plataforma com rodas pneumáticas;
xii. Outros de acordo com a necessidade.

3.2.5.7.1. Acessórios para movimentação de cargas

a) A CONTRATADA deve assegurar que os acessórios utilizados (ex.: cintas, lingas, manilhas, ganchos) estejam:

i. Certificados, inspecionados, identificados, rastreáveis, armazenados e manutenidos conforme normas técnicas brasileiras;

ii. Integrados ao Programa de Inspeção, Manutenção, Calibração e Certificação, com frequência compatível à intensidade e criticidade de uso;

iii. Utilizados por profissionais treinados, com possibilidade de relato de anomalias e falhas percebidas em campo, antes que evoluam para falhas críticas.

b) Os acessórios de movimentação de carga devem ser inspecionados:

i. No recebimento - para verificar a conformidade do material em relação ao pedido de compra ou locação, acompanhado do certificado de qualidade do fabricante;
ii. Inspeção visual de rotina - antes de iniciar a movimentação de carga, os acessórios devem ser inspecionados visualmente;
iii. Inspeção completa - os acessórios devem ser inspecionados em função das condições de uso, com periodicidade igual ou inferior a 1 ano.

c) Para eslingas de aço, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. A eslinga não deve ser arrastada pelo chão ou ficar presa sob carga;
ii. A eslinga em uso deve estar perfeitamente apoiada na parte interna do gancho, com a trava de segurança do gancho acionada, evitando que a eslinga se solte;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iii. A eslinga deve ser manuseada com cuidado a fim de evitar o estrangulamento (nó) que provoca uma torção prejudicial. Tão logo seja constatado o início de nó ou deformação, a eslinga deve ser descartada;
iv. Quando não estiver em uso, a eslinga deve ser mantida em local limpo, seco e bem ventilado, à temperatura ambiente, guardada em suporte específico;
v. A eslinga deve ser lubrificada para proteção contra corrosão e para diminuir o desgaste por atrito;
vi. Além das informações impressas na presilha do laço pelo fabricante, as eslingas devem ser identificadas com uma plaqueta metálica contendo a capacidade da carga de trabalho, o código da eslinga e a data de sua última inspeção.

d) Para cintas de fibras sintéticas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. As cintas devem ser armazenadas em locais secos e protegidas dos raios solares e de danificações mecânicas;
ii. As cintas não devem secar expostas ao fogo ou outras fontes de calor;
iii. Não é permitido dar nós em cintas de movimentação;
iv. As cintas não devem ser arrastadas sobre cantos vivos ou superfícies ásperas;
v. Não é permitido movimentar cargas com cintas torcidas;
vi. Cintas que apresentem sinais de laceração, desgaste, corte, esgarçamento ou contato com superfícies aquecidas devem ser descartadas;
vii. As cintas devem ser identificadas com etiquetas contendo as informações do fabricante e capacidade de carga.

e) Para cabos de extensão, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

i. O cabo de extensão deve ter capacidade de içamento compatível com a carga a ser movimentada;
ii. Os ganchos do cabo de extensão não devem ser pintados e devem possuir travas de segurança que não permitam o enganchamento acidental em cargas ou obstáculos.

3.2.5.7.2. Áreas offshore

Para atividades em áreas offshore, a CONTRATADA deve:

a) Atender os requisitos normativos definidos pela NR-34 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E DESMONTE NAVAL e NR-37 – SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMA DE PETRÓLEO, de acordo com a especificidade e local/site de prestação dos serviços;

b) Garantir a participação das equipes em simulados de cenários complexos, favorecendo a antecipação de falhas, dificuldades de coordenação ou comunicação sob pressão;

c) Promover um ambiente de confiança psicológica, no qual os operadores e sinaleiros possam interromper a atividade sempre que identificarem condições inseguras ou dúvidas relevantes (PFH 1 e PFH 4).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.8. Vestimenta de Trabalho

a) Para serviços realizados em locais com risco de fogo repentino, a CONTRATADA deve fornecer uniforme confeccionado com Tecido reconhecido tecnicamente como RF (Resistente ao Fogo), devendo ser fornecidas cópias autenticadas dos certificados de ensaio, em laboratório de terceira parte reconhecido, referentes às normas dos ensaios abaixo indicados:

i. Certificação conforme NFPA 2112, para o tecido, com apresentação de todos os ensaios citados na mesma;
ii. Ensaio conforme ASTM D 6413 – 08 - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens em tecidos e aviamentos (retrorrefletivos ou qualquer outro item que venha a fazer parte da peça externamente), atendendo à NFPA 2112 (item 7.1.2);
iii. Ensaio conforme ASTM F 1930 (item 8.1.4) - com 0 (zero), 50 e 100 lavagens;
iv. Federal Test Method Standard 191A, 1534 - para as linhas de costuras;
v. Todos os ensaios retro refletivos conforme norma ABNT NBR 15292.

b) A exceção é para os empregados com posto de trabalho localizado na cozinha, os quais devem utilizar uniforme de cor clara, mas sem a obrigatoriedade de tecido com a característica RF.

c) O uniforme deve conter o nome ou logotipo da CONTRATADA em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda, de modo que o empregado seja facilmente identificado quanto à sua procedência.

d) Para serviços realizados em unidades marítimas ou sobre embarcações, a cor do uniforme deve ser laranja ou contrastar com o mar dentro do espectro de cores do padrão Munsell da faixa 10R ao 10Y; possuir faixas retrorrefletivas de acordo com a ABNT NBR 15292.

3.2.5.9. Trabalhos em Eletricidade

a) A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização, quando aplicável, a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas e sistemas elétricos.

b) A CONTRATADA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço e de acordo com a classificação da área onde serão realizados tais serviços.

c) Para atividades em instalações elétricas e sistemas elétricos os EPI devem ser estabelecidos no planejamento e análise de risco do trabalho, ou no procedimento da CONTRATADA.

d) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

f) As subestações e salas de painéis elétricos devem dispor de bastão isolante de resgate instalado em locais de fácil acesso e identificados. Durante as intervenções devem estar disponíveis Equipamentos de Proteção Coletiva e dispositivos de segurança estabelecidos com base em análise de risco da CONTRATADA.

g) Os painéis elétricos devem ser sinalizados com o valor de sua energia incidente (arco elétrico).

h) Nas instalações terrestres, tapetes isolantes, portáteis ou fixos, devem ser disponibilizados para intervenções nos painéis elétricos, acima de 440 V.

i) As ferramentas manuais isoladas devem possuir isolamento elétrico compatível com a tensão e condições de operação. Tal material isolante deve ser inspecionado e testado conforme as orientações do fabricante.

j) Os dispositivos portáteis (luminárias, ferramentas) devem ser alimentados por cabos com capa de cobertura protetora e características construtivas de conexão à terra, de acordo com as suas respectivas classes de isolação.

k) Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta tensão (AT), tais como varas de manobra, detectores de tensão, equipamentos isolantes para intervenções em linha viva, devem ser submetidos a ensaios de laboratório ou a testes elétricos periódicos na própria empresa, obedecendo as especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente, sendo necessário o registro e a rastreabilidade.

l) Os equipamentos elétricos portáteis utilizados nos serviços em áreas classificadas, como luminárias, lanternas, sistemas de ventilação e monitores de gases, devem possuir tipo de proteção com Nível de Proteção de Equipamento (EPL) compatível ao Nível de Proteção de Equipamento (EPL) da área classificada onde serão utilizados, devendo ser certificados de acordo com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (certificado INMETRO).

m) As pontas de prova devem ser compatíveis com a categoria dos respectivos instrumentos.

n) Nas manobras e serviços realizados em equipamentos elétricos, painéis de distribuição ou centro de controle de motores (CCM), o trabalhador deve dispor de equipamento de comunicação com os demais membros da equipe ou com a sala de controle da instalação durante a realização da atividade.

o) Cabos de alimentação para ferramentas elétricas e painéis portáteis de distribuição devem ter isolamento compatível com a tensão de trabalho, estar em conformidade com a **NBR 5410**, devendo ser inspecionados pelo executante do trabalho, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso e secos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

p) Deve ser previsto dispositivo de proteção por corrente diferencial residual (DR) nas instalações que apresentarem viabilidade técnica para este tipo de projeto.

q) Os painéis portáteis de distribuição, inclusive aqueles para equipamentos temporários (por ex. máquinas de solda), devem possuir proteção por dispositivo diferencial residual (DR).

r) Não deve ser permitida a utilização de quaisquer adornos pessoais para trabalhos em eletricidade, incluindo os metálicos, revestidos ou materiais não condutivos.

s) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS quando realizar trabalhos com eletricidade devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicas e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00213 - TRABALHOS EM ELETRICIDADE** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

t) Todo trabalho envolvendo eletricidade deve estar em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

u) Trabalhos em eletricidade no interior de espaços confinados, em altura, em áreas com presença de gases, sobre o mar e outras condições específicas devem ter procedimentos específicos e terem os riscos e cenários mapeados nas análises de risco.

v) A CONTRATADA deve possuir sistemática para liberação de trabalho envolvendo instalações elétricas e sistemas elétricos, incluindo processo de desenergização da instalação e/ou sistema, destacando as etapas de liberação: isolamento (seccionamento), bloqueio/travamento (impedimento de reenergização), constatação de ausência de tensão, aterramento e sinalização (etiquetagem).

w) A presença de tensão deve ser sempre verificada independente de qualquer ação anterior, devendo fazer parte da rotina de trabalho, ou seja, testar antes de tocar.

x) A CONTRATADA deve possuir plano para manutenção, inspeção, calibração e testes das instalações elétricas e sistemas elétricos, e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

y) A CONTRATADA deve possuir no plano de emergência (item 5.2.5) as ações de emergência de socorro e resgate, que englobem no mínimo os cenários de acidente com eletricidade envolvendo choque elétrico e arco elétrico.

z) Os trabalhadores estrangeiros autorizados também devem estar devidamente capacitados, qualificados ou legalmente habilitados para o exercício de suas funções, de acordo com o estabelecido pela NR-10. O trabalhador estrangeiro é considerado profissional capacitado (nos termos da NR-10), após a sua formação e treinamento ministrados no exterior serem reconhecidos formalmente pelo profissional legalmente habilitado, autorizado pela CONTRATADA.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

aa) Em todas as intervenções em instalações elétricas nas embarcações, devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, e deverão ser observadas todas as medidas de controle existentes na NR-10, do Ministério do Trabalho, e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, sempre observando os seguintes itens: Medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, segurança em projetos, segurança na operação e manutenção, segurança nas instalações energizadas e desenergizadas, trabalhos envolvendo alta tensão, habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, proteção contra incêndio e explosão, sinalização de segurança, procedimentos e planejamentos de trabalho, atuação e emergências e responsabilidades.

3.2.5.10. Trabalhos em Espaços Confinados

a) No primeiro acesso, deve ser realizada avaliação completa, a partir da entrada, rotas de acesso e local de trabalho no interior do EC, incluindo pontos baixos e cantos “mortos” do espaço confinado que possam ser acessados pelos executantes.

b) Trabalhos com perigo de geração ou acúmulo de eletricidade estática devem dispor de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica (por ex. sistemas de aterramento temporário).

c) O número de pessoas a entrar no EC deve ser limitado ao necessário para a execução do trabalho estabelecido no planejamento, sendo vedada a realização de qualquer trabalho de forma isolada ou individual. Nos casos em que as dimensões do EC somente permitam a entrada de uma pessoa, a permanência do vigia no acesso descaracteriza trabalho isolado ou individual.

d) Devem ser utilizados equipamentos de proteção respiratória (EPR), conforme PPR da CONTRATADA. Os EPR devem obedecer ao programa de controle e substituição, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 11.04.94, do DNSST. Em função do trabalho a ser executado, o profissional de segurança deve definir EPI complementar.

e) Deve ser previsto cinto de segurança tipo paraquedista, com dispositivo que possibilite o resgate do trabalhador em posição adequada e segura, para trabalhadores autorizados e membros da equipe de resgate.

f) Os equipamentos para resgate devem estar em perfeitas condições de uso, em local próximo, acessível e pronto para uso no espaço confinado com trabalho em andamento.

g) Máquinas e ferramentas manuais, eletricamente alimentadas, podem ser usadas desde que possuam os seguintes itens: dispositivo de proteção de sobrecarga e curto circuito; dupla isolação; e interruptor diferencial residual (DR) ou transformador isolador de segurança.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

h) Quando houver impossibilidade de se atingir 0 (zero) % do LIE ou LII (limite inferior de explosividade ou inflamabilidade), os equipamentos elétricos devem ser certificados para trabalho em áreas classificadas em zona 0 ou zona 1, atendendo a ABNT NBR IEC 60079.

i) Deve ser priorizado o uso de ferramentas pneumáticas como alternativa à utilização de ferramentas eletricamente alimentadas.

j) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalhos em espaço confinado, devem ser capacitados conforme NR-33, estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00214 - TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

k) Todo trabalho realizado em espaço confinado deve estar em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

l) Deve ser previsto rádio comunicador portátil para comunicação entre as equipes envolvidas (trabalhadores autorizados e resgate) nos casos onde os trabalhadores estejam fora do campo visual do vigia.

m) Deve ser prevista lanterna portátil individual a ser utilizada para saída do EC em casos de emergência por falta de energia (black-out).

n) Detectores de gases com sensores para O2, LIE/LII, CO e H2S devem atender a ABNT NBR 16577, ser de leitura direta, intrinsecamente seguros, providos de alarmes (visual, sonoro e de vibração), protegidos contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência, aferidos e testados antes do uso, em quantidade suficiente para manter o monitoramento contínuo de todas as frentes de trabalho no interior de espaços confinados.

o) Deve ser previsto kit de teste de resposta (kit de aferição/teste de funcionamento) com gás padrão.

p) Na ocorrência de emergência em que seja necessário acionar a equipe de resgate, as demais frentes de trabalho em EC, trabalho em altura e outras frentes que dependem da equipe de resgate, devem ser paralisadas.

A CONTRATADA deve manter Programa de Proteção Respiratória (PPR), conforme NR-33.

q) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com o uso de detectores de gases, devem receber informações sobre o uso destes equipamentos. O padrão **PE-1PBR-00874 - MS – SELEÇÃO, CALIBRAÇÃO, AJUSTE E UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE GASES PORTÁTEIS**, pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.11. Trabalhos a Quente

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS devem utilizar os seguintes EPI:

i. Trabalhos de esmerilhamento: proteção auditiva, proteção facial, luvas e vestimentas apropriadas e especificadas para a atividade.

ii. Trabalhos de corte, goivagem e soldagem: vestimenta de raspa de couro (composta de avental, ombreiras, mangas, luvas de cano longo, perneiras, polainas e capuz), proteção respiratória contra fumos metálicos, máscara de soldador com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada, óculos de segurança para maçarico com filtros de proteção (lentes) conforme a atividade a ser executada.

b) Caso o ajudante tenha que se aproximar do soldador, ele deve fazer uso de EPI adequado.

c) As mangueiras e cabos devem estar isentos de nós, deformações, estrangulamentos, cortes, ressecamentos, dilatações excessivas, bem como protegidos contra impactos, fagulhas, calor da chama e danos causados por atrito e abrasão.

d) Para trabalhos com corte e solda a arco elétrico, os cabos elétricos que alimentam as chaves blindadas e as máquinas de solda podem ter emendas, desde que sejam utilizados conectores apropriados e devidamente isolados.

e) Para trabalhos com corte e solda a gás, as mangueiras devem ser providas de válvulas corta-chama, instaladas próximo ao maçarico e nas saídas dos cilindros, bem como as conexões, válvulas e uniões devem ser estanques.

f) Trabalhos de corte e solda somente devem ser realizados por trabalhadores qualificados ou capacitados.

g) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00232 - TRABALHOS A QUENTE E ATIVIDADES COM POTENCIAL GERAÇÃO DE FONTES DE IGNIÇÃO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

h) Deve ser prevista a instalação da adequada contenção de fagulhas, borras, respingos, radiação e calor radiante, tais como anteparas, biombos e mantas não combustíveis ou resistentes a chama, habitáculo, berço de lona entre outros.

i) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de trabalho a quente devem receber treinamento e cumprir os requisitos da NR-34 e NR-37, conforme aplicável, além de outros requisitos, quando aplicáveis.

j) Deve ser disponibilizado observador de trabalhos a quente (fire watch) nas seguintes situações

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i. trabalhos de corte, goivagem, solda e esmerilhamento em proximidade igual ou inferior a 11 metros de raio a materiais combustíveis e inflamáveis que não possam ser removidos;
ii. trabalhos de corte, solda e esmerilhamento em proximidade superior a 11 metros de raio a materiais combustíveis e inflamáveis, que não possam ser removidos em situações que a verificação do local identifique como possível o contato das fagulhas;
iii. trabalhos de corte, goivagem, solda e esmerilhamento em anteparas, chaparias, paredes, equipamentos, coberturas ou conveses cuja projeção/penetração de fagulhas ou transferência de calor que possa atingir materiais combustíveis no lado oposto ao da realização do serviço;
iv. trabalhos em locais elevados com aberturas no piso de referência dentro de um raio de 11 metros ou outras condições que possam permitir a projeção de fagulhas e respingos de solda, corte e esmerilhamento para os pisos inferiores.

3.2.5.12. Tratamento Mecânico e Pintura

a) Para os trabalhos de tratamento mecânico, os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem utilizar proteção auditiva, óculos de segurança ampla visão, luvas anti-vibratórias (quando indicado) e proteção respiratória para retenção de partículas sólidas.

b) As mangueiras de ar devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.

c) Os cabos das ferramentas elétricas devem possuir placas de identificação próximas ao plugue e a sua empunhadura, para correta identificação no quadro de distribuição de energia elétrica.

d) Os acessórios de mangueira devem ser fixados com uso de abraçadeiras.

e) Deve ser instalado cabo de segurança nas conexões de mangueira.

f) Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.

g) Em ambientes fechados deve ser assegurada a exaustão dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.

h) Não é permitido usar detector de descontinuidade em ambientes abertos nos dias em que haja perigo de descargas atmosféricas.

i) Para trabalhos de tratamento mecânico e pintura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O **padrão PE-1PBR-00234 - TRABALHOS DE TRATAMENTO MECÂNICO E PINTURA** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

k) Os trabalhadores e responsáveis pelas atividades de pintura devem receber treinamento e cumprir os requisitos da NR-34 e NR-37, conforme aplicável, além de outros requisitos, quando aplicáveis.

3.2.5.13. Produtos Perigosos – Recipientes Contendo Gases Comprimidos

a) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS envolvidos com Produtos Perigosos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

b) Os reguladores de pressão, conexões e uniões devem possuir roscas do mesmo tipo e padrão das existentes nos recipientes, devendo ser utilizados somente para o gás e as pressões para os quais foram especificados.

c) As mangueiras destinadas a conduzir gases devem possuir as seguintes cores: vermelho para acetileno e outros gases inflamáveis, verde para oxigênio e preto para gases inertes e ar comprimido.

d) Não será permitido o recebimento de recipientes sem o capacete, que não estejam identificados de acordo com a **ABNT NBR 12176** ou com a validade do teste hidrostático vencida.

e) Os recipientes devem ser inspecionados visualmente, devendo ser recusados recipientes corroídos ou danificados.

f) As mangueiras devem ser especificadas para suportar pressões de no mínimo 1,5 vezes a pressão de trabalho.

g) Os acessórios e suas conexões devem ser fixados às mangueiras por meio de braçadeira ou outro dispositivo semelhante.

h) Os recipientes devem ser armazenados com capacete, fixados na posição vertical, protegidos contra impactos e fontes de ignição ou calor.

i) Os recipientes vazios devem ser mantidos separados dos recipientes cheios e identificados por meio da etiqueta "VAZIO".

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS envolvidos com trabalhos a quente, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00229 - TRABALHOS COM PRODUTOS PERIGOSOS - RECIPIENTES CONTENDO GASES COMPRIMIDOS** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

3.2.5.14. Segurança Química

a) Os produtos químicos usados devem estar acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme **ABNT NBR 14725**, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.

b) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com o uso de produtos químicos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual e ferramentas, receber informações sobre os riscos dos produtos, dos materiais. Os padrões **PE-1PBR-00227 e PE-1PBR-00874** podem ser utilizados como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

c) Todos os saneantes domésticos devem ter registro válido no Ministério da Saúde e não constar na lista de saneantes suspensos, apreendidos ou interditados pela ANVISA.

d) A CONTRATADA deve garantir, quando aplicável, o uso de produtos químicos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

e) Não é permitido fracionar produtos sem identificação.

f) Os produtos com validade vencida, contaminados, em utilização descontinuada ou fora de especificação devem ser descartados adequadamente, assim como suas embalagens vazias.

g) As embalagens devem ser fechadas após a utilização, não sendo permitida a reutilização de embalagens vazias que contiveram produtos perigosos.

h) A CONTRATADA deve adotar medidas para prevenir a contaminação ambiental durante o transporte, armazenamento, transvasamento, manuseio, utilização e descarte de produtos químicos e das respectivas embalagens.

i) A CONTRATADA deve gerenciar seus produtos químicos conforme normas e legislação em vigor visando minimizar o risco de possíveis acidentes envolvendo os trabalhadores, as comunidades da circunvizinhança e o Meio Ambiente.

j) Qualquer movimentação ou transporte de produtos químicos perigosos, devem possuir plano de emergência para vazamentos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

k) Em caso de acidentes envolvendo utilização de produtos químicos, mesmo que a princípio não se verifique relação direta com o uso do produto, a Ficha com Dados de Segurança (FDS) deve ser levada ao profissional da saúde para que seja analisada.

l) A CONTRATADA deve proporcionar treinamento aos trabalhadores, continuamente, sobre os procedimentos e práticas a serem seguidas com vistas à utilização segura de produtos químicos no trabalho, incluindo interpretação de FDS, informações sobre os perigos, medidas de proteção e situações de emergência.

m) Prover e custear para todo seu pessoal, envolvido em trabalho com inflamáveis e combustíveis, os cursos estabelecidos pela NR-20, conforme a atividade e classe da instalação.

n) Os Produtos Químicos devem ser armazenados em local apropriado, coberto (caso aplicável), identificado quanto aos riscos, ventilado, com contenção para o caso de vazamento e de acesso permitido somente a pessoas autorizadas.

o) A CONTRATADA deve elaborar procedimento específico para gerenciamento de produtos químicos, em conformidade com as normas técnicas e legislação em vigor.

3.2.5.15. Trabalhos em Altura

a) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem utilizar cinto de segurança tipo paraquedista dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, independente na estrutura onde se encontra o trabalhador.

b) Nos trabalhos onde haja necessidade de movimentação do trabalhador e não seja possível a instalação de cabo de segurança, deve ser utilizado duplo talabarte ou talabarte em “Y”, mosquetão compatível com a carga a ser suportada, com abertura mínima de 50 mm e dupla trava.

c) É obrigatório o uso de absorvedor de energia quando o fator de queda for maior que 1 ou o comprimento do talabarte for maior que 0,9 m, conforme NR-35.

d) O cinto de segurança não deve apresentar corte, furo, ruptura ou desfiamento, bem como as partes metálicas não devem apresentar sinal de corrosão ou deformações e as costuras devem estar íntegras.

e) O dispositivo trava-queda deve estar limpo e isento de graxa, ser compatível com o diâmetro e o tipo do cabo de segurança e não apresentar sinal de corrosão, rebites frouxos ou peças desgastadas.

f) No planejamento do trabalho deve ser avaliada a necessidade de observador portando rádio para comunicação com a sala de controle durante o trabalho.

g) Os trabalhos em altura devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, podendo um deles ser o observador.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

h) Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções dos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem, destinados à proteção de queda de altura, recusando-se os que apresentem defeitos ou deformações e registrando o resultado, conforme NR-35.

i) Para trabalhos em altura, o profissional deve ser capacitado para executar a atividade.

j) Os EPI, acessórios e sistemas de ancoragem destinados à proteção de queda de altura devem ser inspecionados.

k) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com trabalho em altura, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00218 - TRABALHOS EM ALTURA** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

l) Todo trabalho em altura deve ser planejado, e executado em conformidade com a legislação em vigor e ter procedimento específico elaborado pela CONTRATADA.

3.2.5.16. Montagem de Andaimes

a) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem utilizar nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes é obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com duplo talabarte ou talabarte em “Y”, que possua ganchos de abertura mínima de 50 mm e dupla trava.

b) Os tubos, braçadeiras, luvas, calços e sapatas devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, não devendo apresentar deformação, furo, solda corretiva, corrosão acentuada ou pintura.

c) Durante a montagem, manutenção e desmontagem do andaime as ferramentas, peças e acessórios devem ser acondicionados em cestas apropriadas, içados por meio de sistemas específicos e mantidos amarrados ou no “porta ferramentas” durante a execução do trabalho.

d) Os pisos de andaimes devem ser formados por pranchas com rugosidade suficiente para não permitir o escorregamento de calçados, mesmo quando úmidas, e possuir espessura compatível com as cargas a serem suportadas.

e) As pranchas de madeira devem ter espessura mínima de 2,5 cm e estar isentas de nós, pintura, rachaduras ou outros defeitos capazes de diminuir sua resistência, conforme **ABNT NBR 6494**.

f) É recomendada a utilização de pranchas metálicas ou de material não combustível. Caso sejam utilizadas pranchas de madeira não é permitida sua montagem próxima ou em contato com superfícies quentes de equipamentos.

i. Nos trabalhos a quente, é vedada a utilização de pisos de madeira sem proteção.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

ii. As pranchas de madeira, caso sejam utilizadas, devem ter espessura mínima de 2,5 cm e estar isentas de nós, pintura, rachaduras ou outros defeitos capazes de diminuir sua resistência, conforme NR-18 e ABNT NBR 6494.

iii. No caso de instalações marítimas, as pranchas de madeira, caso sejam utilizadas, devem ter espessura mínima de 3,8 cm, conforme NR-34.

g) Devem ser instalados rodapés e guarda-corpo duplo em todo o perímetro do andaime, com exceção do trecho onde será realizado o trabalho.

h) O andaime deve ser fixado à estrutura firme, estaiada ou ancorada, de modo a impedir o seu deslocamento ou tombamento.

i) Os serviços de montagem ou desmontagem de andaimes devem ser realizados por, no mínimo, duas pessoas.

j) Decorridos 6 meses da sua última utilização o andaime deve ser compulsoriamente desmontado ou revisado, trocado componentes quando for o caso, para garantir outros 6 meses de utilização

k) A montagem e a desmontagem dos andaimes devem ser realizadas por profissional capacitado atendendo à NR-35, à NR-18 nas instalações terrestres, à NR-34 nas instalações marítimas e NR-37 em Plataformas.

l) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com montagem de andaimes, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00220 - TRABALHOS EM ALTURA - ANDAIMES** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

m) A CONTRATADA deve manter a memória de cálculo de andaimes, conforme NR-34.

3.2.5.17. Teste Hidrostático

a) Os sistemas a serem testados, bem como seus acessórios, devem ser da classe de pressão compatível com a pressão de teste.

b) Conexões, juntas de expansão, medidores de pressão, medidores de nível e outros instrumentos que não sejam da classe de pressão de teste devem ser removidos ou isolados para evitar sua ruptura.

c) A bomba de teste hidrostático e as suas conexões devem ser especificadas para atender ao nível de pressão a ser atingido nos testes.

d) A válvula de segurança deve ter pressão de abertura ajustada conforme procedimento de teste.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) O sistema de teste e seus acessórios, se aplicável, devem ser aferidos e ajustados.

f) Somente é permitido alívio de pressão por meio da válvula para despressurização do sistema de teste.

g) As mangueiras e tubulações utilizadas devem ser especificadas e certificadas para suportar, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de trabalho, devendo estar fixadas em base resistente.

h) Os lances de mangueiras, quando conectados, devem possuir entre si cabos de segurança entre as conexões para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

i) Devem ser utilizados no mínimo dois medidores de pressão em local de fácil acesso e visível ao técnico da inspeção durante o teste.

j) Deve ser prevista a instalação de barreiras de proteção entre o sistema a ser testado e os acessórios de monitoração.

k) O supervisor da atividade deve orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados.

l) Para a realização e acompanhamento dos testes pneumáticos e dos testes hidrostáticos, com a finalidade de verificar a estanqueidade de equipamentos e sistemas, o profissional deve ser qualificado.

m) Os empregados da CONTRATADA e de suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com testes hidrostáticos, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00236 - TESTES PNEUMÁTICOS E TESTES HIDROSTÁTICOS** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

n) A CONTRATADA deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

o) A CONTRATADA deve garantir que as operações envolvendo equipamentos pressurizados tenham procedimentos específicos, visando uma operação segura.

p) Deve ser mantida documentação que garanta a rastreabilidade dos sistemas e elementos utilizados nos testes de pressão.

q) Equipamentos de teste como bombas, tubulação, registradores de pressão e temperatura e medidores de pressão devem estar dentro do respectivo período de calibração com certificado (em conformidade com os procedimentos da empresa).

3.2.5.18. Inspeção e Manutenção

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.18.1. Programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação

A CONTRATADA deve estabelecer e manter um programa que assegure a integridade e a confiabilidade de suas máquinas e equipamentos, contemplando:

a) Inspeções periódicas, incluindo avaliações de pré-embarque, quando aplicável, recebimento na frente operacional e rotinas de campo, através de registros com aplicação de listas de verificação de pré-uso que contemplem os itens impeditivos à segurança operacional e das pessoas;

b) Manutenção conforme manuais dos fabricantes e normas técnicas nacionais/internacionais aplicáveis;

c) Inventário completo e atualizado, com identificação de equipamentos críticos e não críticos, considerando os impactos potenciais sobre a segurança, operação e meio ambiente;

d) Classificação de criticidade baseada em critérios técnicos e contexto operacional real, com contribuição dos profissionais que operam e mantêm os ativos.

3.2.5.18.2. Planos de manutenção preventiva e preditiva

a) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, planos elaborados por profissionais qualificados e validados por responsável técnico conforme NR-12, que:

i. Estejam integrados ao planejamento das operações diárias, considerando lições aprendidas de falhas passadas;

ii. Sejam evidenciados por ordens de serviço emitidas e executadas, com registros que comprovem conformidade e efetividade;

b) Instrumentos utilizados para medir vazão e pressão durante inspeções, testes, manutenções e operação de bombas de combate a incêndio, quando aplicável, devem estar identificados e possuir certificados de calibração válidos, segundo procedimento do INMETRO e normas técnicas aplicáveis.

c) As manutenções, os testes e as inspeções em sistemas e equipamentos de combate a incêndio, quando aplicável, devem:

i. ser realizados para assegurar a sua confiabilidade, conforme recomendações do manual do fabricante, normas técnicas, regulamentos técnicos e demais requisitos aplicáveis.

ii. ter critérios de aceitação definidos ou referenciados na descrição da atividade quanto aos parâmetros sendo avaliados;

iii. ter seu plano e registros mantidos atualizados e disponíveis na instalação;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iv. ter seus registros e histórico de intervenção para correção de falhas e garantia de eficiência dos sistemas mantidos disponíveis na instalação.

3.2.5.18.3. Responsável técnico

A CONTRATADA deve manter, em seu quadro funcional, no mínimo um responsável técnico, com registro ativo no conselho de classe, formalmente designado para a gestão das manutenções corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos próprios e, quando aplicável, dos equipamentos das subcontratadas. Esse profissional deve ter autonomia para:

a) Avaliar criticamente desvios operacionais observados durante a operação dos equipamentos e realizar orientação que promova maior entendimento da forma adequada de operar os equipamentos com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas;

b) Recomendar ajustes em rotinas ou procedimentos, sempre que constatar necessidade, em função de alteração de normas técnicas aplicáveis, e/ou lições aprendidas seja advinda do trabalho normal ou de anomalias ocorridas.

3.2.5.19. Integridade Mecânica

a) A CONTRATADA deve estabelecer planos e procedimentos para inspeção, teste de manutenção, garantindo a integridade mecânica dos seus sistemas, estruturas, equipamentos e Sistemas Críticos de Segurança Operacional, alinhados com as recomendações dos fabricantes, normas, padrões e boas práticas da engenharia.

b) A CONTRATADA deve garantir que os procedimentos operacionais, manuais ou qualquer outro documento referente à atividade, aos seus sistemas estruturas e aos equipamentos estejam acessíveis ao pessoal responsável pela atividade e fiscalização.

c) A CONTRATADA deve garantir que todos os Equipamentos e Sistemas Críticos de Segurança Operacional estejam cobertos pelos planos de inspeção, teste e manutenção.

d) Qualquer desvio de especificações de projeto deve ser abordado através da Gestão de Mudanças -, conforme item **5.1.3. Gerenciamento de mudança** do Anexo de SMS categoria II.

e) A CONTRATADA é responsável por monitorar e avaliar os resultados das inspeções e testes.

3.2.5.20. Equipamentos e Ferramentas

a) A CONTRATADA deve implementar um programa de Inspeções de ferramentas manuais e equipamentos, de forma a garantir que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso seguro para os trabalhadores e para o meio ambiente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Caso a fiscalização da PETROBRAS encontre equipamentos ou ferramentas de propriedade da CONTRATADA sem condições seguras de uso os serviços serão suspensos, até a substituição ou reparo das mesmas.

c) Antes da realização de qualquer trabalho, os equipamentos, ferramentas e acessórios a serem utilizados devem ser inspecionados, de modo a garantir que estejam em perfeitas condições de uso. Caso seja observada alguma condição insegura nas ferramentas ou equipamentos os mesmos devem ser substituídos de imediato.

d) Não é permitido utilizar escadas metálicas para serviços em eletricidade.

e) Para trabalhos em equipamentos elétricos, as ferramentas manuais devem possuir isolamento compatível com a tensão e com as condições de operação.

f) As ferramentas elétricas manuais devem possuir isolamento duplo ou reforçado, cabo sem emendas e plugues com coloração e arranjo de pinos específicos, evitando sua conexão em fonte de tensão diferente da especificada.

g) Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser avaliada e priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

h) As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir, no mínimo, 1,5 vezes as pressões de serviço, estar firmemente acopladas ao sistema e afastadas das vias de circulação ou protegidas quando necessário atravessar vias de circulação.

i) Devem ser usados cabos de segurança entre as conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

j) Marretas:

i. O uso desta ferramenta deve ser restrito à impossibilidade de realização do trabalho com ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares;

ii. Para as áreas classificadas zona 0 e 1, quando estritamente indispensável o uso de marreta, esta deve ser de nylon, borracha ou metal não centelhante;

iii. A marreta deve ser específica ao tipo e local do trabalho a ser executado, não sendo permitido qualquer tipo de solda no corpo da marreta;

iv. A superfície de impacto da marreta deve estar isenta de rebarbas, trincas e deformações.

v. A marreta deve ser identificada com TAG. Marretas sem identificação não devem ser utilizadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

vi. A utilização da marreta deve ser precedida de inspeção quanto à sua integridade.

k) Lixadeiras, Esmeril de bancada, Esmerilhadeiras, Policorte e Serras de disco de bancada devem possuir:

i. Anteparo de proteção (cárter) para o disco;

ii. Disco compatível com a rotação da máquina;

iii. Lâmina adequada para aplicação ao material a ser cortado.

l) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com o uso de equipamentos e ferramentas, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas.

m) A CONTRATADA deve garantir a estanqueidade de equipamentos, mangueiras e conexões, dentre outros, que utilizem produtos químicos em seu funcionamento.

3.2.5.21. Trabalhos a Céu aberto

a) Em trabalhos a céu aberto, os empregados devem utilizar camisa de manga longa, além dos outros EPI adequados ao risco, conforme NR-6.

b) Recomenda-se o fornecimento de protetor solar aos trabalhadores que realizam atividades a céu aberto, a fim de assegurar sua proteção, saúde e bem-estar.

3.2.5.22. Hidrojateamento

a) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem utilizar: dupla proteção auditiva (protetor tipo concha e plugue de inserção), protetor facial, roupa de PVC, luva de segurança impermeável e botas de PVC cano longo e, quando necessário, equipamentos de proteção respiratória.

b) A bomba de hidrojateamento deve ser dotada de dispositivo de limitação de pressão compatível com a pressão de trabalho.

c) O sistema de hidrojateamento deve possuir prontuário próprio, onde devem ser anexados os certificados dos equipamentos, mangueiras e manômetros, bem como seu plano de manutenção.

d) O teste hidrostático inicial das mangueiras realizado pelo fabricante é válido por 1 ano. Os testes hidrostáticos subsequentes devem ter validade de 180 dias.

e) O trecho terminal da mangueira conectado a pistola deve ser equipado com camisa protetora de comprimento mínimo de 3 m, de material compatível com a pressão de trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

f) Devem ser utilizados cabos de segurança nas conexões de mangueira para prevenir chicoteamento em caso de desconexão acidental.

g) Sempre que possível devem ser usados tubos rígidos para montagem da linha de alimentação de água pressurizada entre a bomba e a caixa de junção (power box), devendo esta linha ser ancorada em ponto fixo.

h) A mangueira instalada entre a caixa de junção (power box) e a pistola deve atender o comprimento máximo definido pelo fabricante (indicado na caixa de junção).

i) Não é permitido utilizar mangueiras cuja estrutura apresente bolhas, vincos, trincas, cortes na capa, malha de aço aparente ou com prazo de validade vencido.

j) Não é permitido fazer qualquer tipo de adaptação nas conexões das mangueiras.

k) Deve ser previsto dispositivo para retenção de fagulhas, instalado na descarga do motor da bomba, quando necessário.

l) Deve ser prevista proteção adicional para os pés, fabricada em material compatível com a pressão de trabalho, tais como: bota revestida; ou sobre bota (por ex. "casco de tatu" ou polainas).

m) Os motores devem estar localizados em área aberta, tendo em vista possibilidade de emanação de monóxido de carbono para a área de trajeto de pessoas e pontos de sucção de ar da instalação. Para motores localizados em áreas fechadas deve ser prevista a utilização de extensão na descarga dos motores direcionada para área aberta.

n) O local de execução do trabalho deve ser isolado.

o) Deve ser prevista sinalização no local de execução do trabalho placas de advertência adequadas ao tipo e pressão de trabalho.

p) Não é permitido torcer, vincar ou exceder o raio máximo de curvatura da mangueira. Deve ser utilizado protetor contra dobras.

q) Os trabalhos de construção e reparo naval com hidrojateamento devem estar conforme a NR-34.

r) Quando não houver possibilidade de visualização entre o hidrojatista e o operador da bomba, deve ser previsto um meio de comunicação entre eles ou a presença de observador.

s) Deve ser prevista iluminação estanque alimentada por extra baixa tensão.

t) Os empregados da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS, envolvidos com hidrojateamento, devem estar utilizando os equipamentos de proteção individual específicos e receber informações sobre os riscos das tarefas. O padrão **PE-1PBR-00235 - HIDROJATEAMENTO** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA, execução e planejamento das atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.2.5.23. Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis

O Plano de Gestão de SMS deve contemplar:

i. Os requisitos e critérios para utilização de rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis, em atendimento às normas e regulamentos da ANATEL e, de forma complementar, às NRs e à norma **ABNT NBR IEC 60079 -14**.
ii. Política de uso e restrições para uso de telefones móveis nas instalações da Empresa CONTRATADA.

3.2.5.24. Controle contra queda de objetos

a) A CONTRATADA deve possuir diretrizes, políticas e/ou procedimentos que contenham orientações específicas para a prevenção e inspeção contra queda de objetos. Devem ser consideradas as recomendações do Guia DROPS – Prevenção de Queda de Objetos da AFRETADORA.

b) O padrão **PE-1PBR-01304 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA QUEDA DE OBJETOS – DROPS E&P** pode ser utilizado como referência técnica para elaboração e revisão de procedimentos da CONTRATADA.

3.2.6. Preparação e Resposta às Emergências

A CONTRATADA deve assegurar que sua atuação em emergências seja pautada pela agilidade, clareza de papéis e alinhamento com os planos da instalação onde exerce suas atividades, promovendo a proteção das pessoas e a continuidade segura das operações.

a) Elementos mínimos a serem contemplados:

i. Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração, bem como os procedimentos definidos pela Unidade gestora da instalação em caso de emergência em áreas sob domínio da Petrobras.
ii. Elaborar e divulgar amplamente aos empregados um plano de resposta e acolhimento ao atendimento médico de emergências, alinhado ao plano da instalação. O plano deve conter fluxos claros, responsabilidades definidas e incluir treinamentos voltados à familiarização dos trabalhadores com os recursos disponíveis.

NOTA: O plano deve apresentar estrutura disponível de atendimento médico ao acidentado, definindo as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento.

iii. Promover a participação efetiva dos empregados e subcontratados em treinamentos e simulados organizados pela Petrobras, quando solicitado, reforçando o preparo prático e a integração entre as equipes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

iv. Elaborar e implementar um Plano de Resposta a Cenários de Emergência (PRE) para operações sob domínio exclusivo da contratada, considerando sua capacidade de controle. O plano deve ser construído com base em experiências operacionais e atualizado periodicamente com contribuições da linha de frente. Deve também estar alinhado ao plano da instalação onde as atividades são realizadas.

v. Realizar treinamentos e exercícios simulados previstos no PRE, com foco na experimentação prática, resposta adaptativa e análise crítica posterior. A CONTRATADA deve elaborar plano de ação com base nas anomalias identificadas e nas oportunidades de melhoria, envolvendo ativamente os trabalhadores que participaram dos simulados na avaliação e proposição de correções.
vi. Apresentar, antes do início dos serviços, planejamento anual de exercícios simulados, previstos nos planos de emergência da base e das instalações.

b) No Plano de Resposta à Emergência da CONTRATADA deve estar prevista uma sistemática para revisão e atualização do plano de atendimento a emergências, sempre que:

i. Algum processo/instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais relevantes e capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;

ii. Quando os resultados da análise de eficácia do plano, decorrente da análise crítica elaborada no relatório final de cada exercício simulado ou emergência real, assim recomendar;

iii. A cada dois anos, caso nenhuma das situações anteriores seja verificada.

c) A CONTRATADA deve apresentar, quando solicitado, o resultado das análises críticas dos exercícios simulados para os cenários acidentais possíveis, previstos no seu planejamento de atendimento a emergências. Essas análises devem incluir um plano de ação para atendimento das melhorias e Não Conformidades identificadas.

d) Sempre que a PETROBRAS julgar necessário os empregados da CONTRATADA poderão ser convocados para compor as equipes de controle de emergências, não se configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

e) Os gastos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela PETROBRAS, inclusive aqueles referentes a resgate e transporte aos empregados da CONTRATADA serão deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

3.2.7. Padrões

A CONTRATADA deve implementar padrões de SMS com ênfase nas atividades operacionais críticas, assegurando que esses padrões reflitam a realidade do trabalho e sejam compreendidos e apropriados pelas equipes que os aplicam. Os elementos mínimos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a serem contemplados são:

a) Desenvolver procedimentos de execução para as atividades contratuais, com passo a passo baseado em análise de riscos. Os procedimentos devem ser elaborados em linguagem acessível, com participação de profissionais experientes e de campo, e alinhados aos requisitos legais e às práticas reais do trabalho.

b) Estabelecer uma sistemática de verificação da conformidade entre os procedimentos e sua execução, buscando reduzir lacunas entre o trabalho prescrito e o trabalho real. Os resultados dessas verificações devem retroalimentar os processos de capacitação e revisão dos padrões, promovendo ajustes coerentes com as condições reais de trabalho.

i. Apresentar, sempre que solicitado, o cronograma anual de VCP.

ii. Implementar indicadores de monitoramento da aplicação da ferramenta VCP e evidenciar o plano de ação para os desvios encontrados quando na aplicação da ferramenta em campo.

c) Implementar padrões específicos de segurança de processo, com base na Lista de Elementos Críticos (LEC), priorizando tarefas e sistemas que impactam diretamente a integridade operacional. Esses padrões devem ser práticos, acessíveis e utilizados como guias para a ação segura.

d) Identificar tarefas críticas nos procedimentos de segurança de processo, cuja complexidade possa representar riscos elevados às pessoas, e apresentar estratégias de mitigação que incluam Análise de Confiabilidade Humana (ACH). Essa análise deve considerar os fatores que influenciam a variabilidade do desempenho humano e ser construída com base em cenários reais de trabalho.

3.2.8. Uso de novas tecnologias

a) A CONTRATADA deve prever, avaliar e adotar tecnologias emergentes que contribuam para ambientes de trabalho mais seguros, com foco na prevenção de acidentes, na redução da exposição ao risco e no apoio à tomada de decisão no trabalho real. As soluções tecnológicas podem incluir, entre outras:

- Robótica e automação para atividades de alto risco;
- Drones para inspeções remotas;
- Inteligência artificial e análise de dados preditivos;
- Realidade virtual e aumentada como complemento para capacitações;
- Dispositivos vestíveis (wearables) e sensores inteligentes;
- Equipamentos hands off que minimizem o uso das mãos em atividades críticas;
- Ferramentas e acessórios ergonomicamente adequados às atividades.

b) A adoção dessas tecnologias deve ser precedida por:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i. Estudo de riscos associado ao escopo das atividades e a legislação vigente;
ii. Avaliação conjunta com as equipes operacionais quanto à usabilidade, limitações e efeitos não intencionais das tecnologias no trabalho;
iii. Capacitação adequada dos trabalhadores que utilizarão os dispositivos e plataformas, incluindo seu propósito, limitações e cuidados operacionais.

c) Além da aplicação técnica, as tecnologias devem ser utilizadas como instrumentos de educação e conscientização, promovendo simulações seguras e realistas que reforcem o aprendizado por meio da experimentação prática e da conexão com os desafios enfrentados no campo.

3.2.9. Documentação

A CONTRATADA deve manter toda a documentação relativa à gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) do contrato de forma atualizada, organizada e acessível, promovendo rastreabilidade, aprendizado organizacional e suporte a auditorias e revisões críticas. Os elementos mínimos de documentação a serem contemplados são:

a) Arquivar os documentos conforme os prazos legais vigentes. Para documentos sem prazo definido em norma, considerar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

b) Adotar sistemática que facilite o acesso às informações relevantes, permitindo consulta ágil por todas as partes envolvidas e promovendo a continuidade do conhecimento.

c) Planejar a entrega final da documentação, garantindo que, ao término do contrato, seja disponibilizada ao gerente do contrato uma cópia eletrônica atualizada e estruturada.

3.3. Controlar

3.3.1. Monitoramento e medição do desempenho

A CONTRATADA deve implementar um sistema estruturado de monitoramento e avaliação do desempenho em Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), baseado no ciclo PDCA e aplicado a todas as fases do contrato. A periodicidade das críticas deve ser definida na reunião de abertura. O sistema deve contemplar:

i. Acompanhamento da conformidade;
ii. Resposta a falhas;
iii. Identificação de tendências e oportunidades de melhoria;
iv. Fortalecimento contínuo da cultura preventiva e corresponsável.

3.3.1.1. Indicadores gerais de SMS

A CONTRATADA deve monitorar e apresentar periodicamente à fiscalização da Petrobras, os seguintes indicadores:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i. Desempenho frente às metas e objetivos definidos no Plano de Gestão de SMS;
ii. Desvios críticos e sistêmicos identificados;
iii. Incidentes de alto potencial;
iv. TOR – Taxa de Ocorrências Registráveis;
v. TAR – Taxa de Acidentados Registráveis;
vi. Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
vii. Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
viii. TG – Taxa de Gravidade;
ix. Acidentes com óbito;
x. Ocorrências ambientais;
xi. Notificações/autuações de órgãos fiscalizadores em SMS.

3.3.1.2. Indicadores proativos

A CONTRATADA deve desenvolver e aplicar indicadores adicionais que permitam antecipar riscos e aprender com o trabalho real. Exemplos incluem:

- Índice de ações de melhoria voluntárias implementadas com base em observações de campo ou escuta ativa;
- Percentual de eventos que geraram aprendizado organizacional;
- Indicadores de cultura justa e confiança psicológica (ex.: pesquisas de clima, entrevistas, escutas estruturadas);
- Métricas de práticas de cuidado mútuo (ex.: intervenções positivas, apoio entre pares);
- Indicadores de rotatividade de pessoal e estudo de casos;
- Indicadores de aprendizagem a partir de treinamentos, escutas, VCPs, interações de segurança e inspeções.

NOTA: Esses indicadores devem ser definidos pela CONTRATADA conforme a natureza do serviço e validados com a fiscalização, conforme cronograma estabelecido na mobilização do contrato.

3.3.1.3. Apresentação e análise dos resultados

Os resultados dos indicadores devem ser apresentados em formato de tabela clara e objetiva, permitindo avaliação visual consolidada do desempenho histórico e das tendências. O relatório deve conter:

i. Análise crítica dos resultados;
ii. Identificação das causas principais em casos de desvios;
iii. Registro das ações de contenção, correção e melhorias implementadas

3.3.1.4. Ações corretivas e de melhoria

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sempre que os resultados indicarem desvios ou oportunidades de aprimoramento, a CONTRATADA deve elaborar e apresentar plano de ação estruturado, contendo:

i. Responsáveis, prazos e metas específicas;
ii. Ações com foco em aprendizado, além da correção pontual;
iii. Integração com os sistemas de gestão de riscos, capacitação e comunicação.

3.3.1.5. Registro de exposição ao risco

A CONTRATADA deve informar mensalmente o HHER – Homem-Hora de Exposição ao Risco, por meio do sistema REM eletrônico ou outro sistema que venha a substituí-lo, garantindo rastreabilidade e consistência dos dados.

3.3.2. Anomalias de SMS

a) A CONTRATADA deve adotar uma abordagem integrada de comunicação, registro, análise e aprendizado referente às anomalias de SMS, buscando para além das causas imediatas, o tratamento das falhas como oportunidades críticas de aprendizagem organizacional e fortalecimento da resiliência operacional, para isso deve implementar:

i. Procedimento sistêmico de gestão de anomalias, que contemple, no mínimo:

1) Comunicação transparente e não punitiva sobre anomalias, incentivando o reporte real e imediato;
2) Registro padronizado com dados essenciais para análise e rastreabilidade;
3) Análise sistêmica, com abordagem que considere condições organizacionais, barreiras falhadas, aspectos humanos e contextuais;
4) Extração de lições aprendidas com foco no trabalho real;
5) Abrangência das ações, com planos preventivos e corretivos que alcancem outras frentes similares da operação e gere aprendizado organizacional.

ii. Comunicação de anomalias à Petrobras

1) Todas as ocorrências classificadas como acidente, incidente ou quase acidente envolvendo empregados próprios ou de SUBCONTRATADAS devem ser comunicadas imediatamente à Petrobras, conforme canais oficiais definidos em contrato ou junto à fiscalização Petrobras.

2) O prazo para a comunicação imediata deve ser suficiente para atendimento aos prazos previstos no **Anexo A** do **PE-2SUB-00965 (Comunicação de Anomalias de SMS na SUB),** ou versão que vier a substitui-lo.

NOTA: Ver item "i" deste requisito, para avaliação do envio de documentação imediata, no caso de comunicação externa.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3) As orientações sobre o processo de comunicação de acidentes à fiscalização da PETROBRAS devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

4) Em se tratando de ocorrência de Incidente de Alto Potencial, Acidente Pessoal, Acidente Ambiental ou Doença Ocupacional, a CONTRATADA deve comunicar o ocorrido ao representante PETROBRAS, conforme modelo de Informe de Segurança da PETROBRAS, processo definido no **PE-2SUB-00965** ou padrão que vier a substituí-lo

iii. Atendimento e formalização

No caso de acidentes:

1) Promover o atendimento e acolhimento imediato ao acidentado;
2) Realizar a comunicação ao INSS por meio da emissão da CAT no prazo legal;
3) Apresentar à equipe médica da Petrobras o Anexo A ou Anexo A1 do PE-1PBR-01674 (Orientações de Saúde Ocupacional para Acidente de Trabalho), acompanhado dos devidos laudos de exames e pareceres.

iv. Documentação e interface com a PETROBRAS

A CONTRATADA deve apresentar em atendimento aos prazos legais e contratuais:

1) Todos os documentos e informações referentes à anomalia;
2) A CAT devidamente preenchida e documentos complementares de saúde;
3) As providências adotadas;
4) E, se solicitado, comparecer à Unidade Organizacional para prestar esclarecimentos sobre as ações corretivas e preventivas, com ênfase no compartilhamento de aprendizados relevantes.

v. Análise da ocorrência com foco em aprendizagem

A CONTRATADA deve elaborar relatório de análise e aprendizagem de suas anomalias, priorizando uma abordagem sistêmica e de aprendizado organizacional, contendo:

1) Descrição da ocorrência;
2) Identificação de local, data e hora;
3) Classificação da anomalia;
4) Dados do ASO e qualificação do envolvido;
5) Composição da comissão de investigação;
6) Cronologia factual dos eventos;
7) Metodologia de análise adotada;
8) Identificação de múltiplas camadas causais, indo além das causas imediatas;
9) Ações de contenção, corretivas e ações sistêmicas de abrangência;
10) Lições aprendidas validadas com a linha de frente;
11) Classificação das ações na hierarquia de barreiras;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

12) Avaliação dos custos diretos e indiretos, quando aplicável.

NOTA: As lições aprendidas devem ser documentadas de forma acessível, comunicadas à equipe envolvida e, sempre que possível, compartilhadas com outras frentes de trabalho para promover aprendizado cruzado e antecipação de riscos.

NOTA: Deve ser utilizado o modelo de relatório de análise de anomalias do **PE-2SUB-00285,** ou padrão que vier a substituí-lo, contemplando no mínimo os itens acima.

NOTA: As orientações com relação ao processo de análise de acidentes devem estar alinhadas com os padrões da PETROBRAS.

NOTA: A CONTRATADA deve evidenciar sistemática que garanta que os acidentes ocorridos com empregados das SUBCONTRATADAS recebam o mesmo tratamento dado aos acidentes envolvendo empregados próprios.

vi. Registro de anomalias e HHER

Mensalmente, até o dia 5, a CONTRATADA deve preencher o REM eletrônico, mesmo que não tenha havido anomalias, e apresentar a memória de cálculo do HHER, conforme ABNT NBR 14280.

NOTA: O cálculo deve considerar apenas as horas trabalhadas a serviço da PETROBRAS em sites próprios da PETROBRAS ou sob gestão de SMS da mesma (exemplo: embarcações afretadas, bases operacionais de uso exclusivo da PETROBRAS). Outras situações deverão ser avaliadas pela fiscalização da PETROBRAS.

b) No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONTRATADA deve, em articulação com a PETROBRAS:

i. Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da fiscalização que ouvirá a autoridade policial competente e DRT, conforme legislação em vigor;
ii. Comunicar o acidente de imediato à Fiscalização da PETROBRAS e aos organismos competentes nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
iii. Providenciar, com a máxima urgência, para que os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
iv. Instituir, formalmente, e em articulação com a fiscalização da PETROBRAS uma Comissão de Investigação, em até 48 horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;
v. Garantir à Comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;
vi. Concluídos os trabalhos da Comissão, caberá ainda à CONTRATADA, por articulação com a Fiscalização da PETROBRAS, reunir-se com o Gerente Geral para

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

apresentação do Relatório do Acidente e definir a forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas;

vii. Classificação do acidente deve estar alinhado com os padrões de classificação da área contratante da PETROBRAS.
viii. Dados sobre o acidentado (idade, tempo de empresa, tempo na função, treinamentos realizados, etc.);
ix. Valor estimado das perdas (incluindo custo das horas-homem perdidas por causa do evento);
x. Detalhes da investigação (incluindo cronologia, se apropriado, e procedimentos de atendimento à ocorrência, aos acidentados e a seus familiares);
xi. Anexo ao relatório contendo os dados coletados relevantes para entendimento da investigação (objetivo e constituição da comissão, registros, fotos, depoimentos, reconstituição, etc.);
xii. Pontos relevantes para divulgação, quando pertinente;
xiii. Elementos do sistema de gestão de SMS que precisem ser melhorados, segundo alinhamento com as Diretrizes da PETROBRAS.

c) Ao final das análises de acidentes, a CONTRATADA deve encaminhar os Alertas de SMS, para a PETROBRAS conforme modelo pré-definido, sempre que solicitado.

d) Todos os casos com diagnóstico firmado de doença profissional ou do trabalho devem ser objeto de emissão de CAT pelo empregador, acompanhada de relatório médico preenchido pelo médico do trabalho da empresa, médico assistente (serviço de saúde público ou privado) ou médico responsável pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – previsto na NR-7), com descrição da atividade e posto de trabalho para fundamentar o nexo causal e o técnico.

e) No caso de doença profissional ou do trabalho, a CAT deve ser emitida após a emissão do laudo médico que fundamente o nexo causal entre a doença e a atividade do empregado.

f) Quando a doença profissional ou do trabalho se manifestar após a desvinculação do acidentado da empresa onde foi adquirida, deve ser emitida CAT por aquela empresa, e na falta desta poderá ser feita pelo serviço médico de atendimento, beneficiário ou sindicato da classe ou autoridade pública definida no Manual da CAT, disponível no site da MPAS.

g) A CONTRATADA deve apresentar estrutura para prestar acompanhamento necessário ao acidentado até o seu retorno às suas atividades normais.

h) A CONTRATADA deve tratar todas as não conformidades identificadas pela PETROBRAS (por meio de inspeções, visitas, auditorias, etc.) além das recomendações identificadas em decorrência das investigações de acidentes e incidentes sendo necessária a apresentação de um plano de ação para tratamento das não conformidades e atendimento às recomendações. A CONTRATADA também deve apresentar e cumprir, dentro dos prazos, as ações oriundas das reuniões de D+1, D+10 e D+15, conforme processo descrito no **PE-2SUB-00285** ou padrão que vier a substituí-lo.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

i) Em algumas anomalias, dependendo das características e da magnitude do evento, serão comunicados pela PETROBRAS aos órgãos governamentais externos (IBAMA, Marinha*, ANP, órgãos ambientais estaduais, etc.). A CONTRATADA deve fornecer ao representante da PETROBRAS todas as informações solicitadas, conforme modelo de Informe de Segurança e CI – Comunicação Inicial de Incidentes preliminar a serem disponibilizados.

*** Rol de Quesitos e Outras solicitações da Marinha:** Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio do formulário Rol de Quesitos preliminares a ser respondido e restituído a Capitania comunicada, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, relacionadas ao contido na comunicação inicial. O responsável pelo preenchimento é a operadora CONTRATADA (CONTRATADA). O prazo para resposta é de 5 dias úteis, no entanto, a Marinha poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio.

j) Todas as anomalias que forem reportadas à ANP através de CI - Comunicação Inicial de Incidentes e Relatório de Investigação de Incidente (RI) deverão atender ao conteúdo mínimo estabelecido pela ANP em suas resoluções e manuais.

k) A classificação das anomalias deverá ser realizada segundo a Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da ANP ou a que vier substitui-la.

l) Os prazos máximos para envio das informações da comunicação inicial (CI) à AFRETADORA são equivalentes à metade dos requeridos pela ANP em sua regulamentação (Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022), ou a que vier substitui-la.

m) Nos casos de acidentes com Danos ao Meio Ambiente com liberação de óleo ou derivado, deve ser emitido o RAIPO - Relatório de atendimento a incidente de poluição por óleo, para o IBAMA, com os resultados da investigação, em até 30 dias após a constatação da anomalia, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA 398/2008.

*** Notificações do IBAMA**: Ocasionalmente pode ser solicitado pelo órgão, o envio de documentos ou informações extras, referente a comunicações de acidentes com Danos ao Meio Ambiente, a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, a operadora CONTRATADA (CONTRATADA). Deverá enviar a resposta em até 5 dias úteis, no entanto, o IBAMA poderá antecipar ou prorrogar o prazo para envio da solicitação.

Tabela 1 - Prazos para envio de documentação de incidentes à PETROBRAS

Símbolo do Manual da ANP[1]	Prazo a partir da constatação do evento	Documentação a ser enviada para gerente de contrato, fiscal de contrato, fiscal embarcado (quando aplicável) e gerente de SMS
🔴	2 (duas) horas	- CI-Preliminar – Compreendem as informações necessárias para a emissão de Comunicados Iniciais de Incidentes (Cis) pela PETROBRAS à ANP;
🟢	24 (vinte e quatro) horas	

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

		- Documentação e informações previstas na Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e Manual de Comunicação de Incidentes da ANP. - FDS do produto no caso de descargas no mar ou Perda e contenção primária maior que 0,06m³ de acordo com a ABNT NBR 14725 atualizada.

Tabela 2 - Prazos para envio de documentação complementar à PETROBRAS

Documentação Complementar*	Prazo para envio à fiscalização da PETROBRAS após a constatação do evento
Relatório de Investigação de Incidente (RI)	15 dias**
RAIPO – Relatório de Atendimento a incidente de poluição por óleo	

* Tanto o RI e RAIPO deverão estar alinhados em relação às causas e ações corretivas estabelecidas no relatório de investigação da CONTRATADA, devendo este último atender ao conteúdo mínimo estabelecido na Resolução 882 ou outra que vier a substituir.

**Caso seja necessário prazo adicional para conclusão do RI e RAIPO, deverá ser elaborada justificativa técnica detalhada e encaminhada para a fiscalização da PETROBRAS considerando o mesmo prazo de 15 dias. Neste caso, será dispensada a apresentação do RI e RAIPO dentro dos 15 dias até que a justificativa técnica seja aprovada ou não pela PETROBRAS.

NOTA: Caso a justificativa seja indeferida pelo órgão externo, a CONTRATADA deverá realizar a revisão do conteúdo.

*** O responsável pela emissão do Relatório de Investigação de Incidente (RI) é o Coordenador da Comissão.

NOTA: Os prazos acima referem-se à comunicação documental a ser enviada para a PETROBRAS que por sua vez realizará análise e o encaminhamento aos órgãos externos conforme sua aplicabilidade.

n) A entrega da documentação indicada acima, no prazo, porém com informações incompletas ou incorretas será considerada como não realizada. Qualquer dificuldade no preenchimento ou ausência de informação deverá ser acordada previamente com o Fiscal de campo ou Gerente de Contrato da PETROBRAS.

o) Caso a CONTRATADA não possua alguma das informações necessárias para completar a CI - Comunicação Inicial, deverá enviar o documento com as informações disponíveis para que a PETROBRAS possa encaminhar a CI à ANP dentro do respectivo prazo, reenviando o documento com as informações faltantes assim que disponíveis, em até 12 (doze) horas após o primeiro envio da CI.

p) O RI (Relatório de Investigação deve conter o conteúdo mínimo da Resolução ANP nº 882, de 27 de Julho de 2022 e o modelo sugerido é o Anexo H do PE-1PBR-00150 independente da classe.

q) Em caso de anomalia de SMS envolvendo mãos e dedos, a CONTRATADA deverá apresentar análise do evento, ações corretivas e preventivas, incluindo medidas de controle de engenharia quando da ocorrência de acidentes, providenciando equipamentos,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

acessórios, soluções e novas tecnologias que eliminem ou minimizem o risco da intervenção humana, principalmente no que tange a utilização das mãos na execução das tarefas.

r) As medidas de controle de engenharia devem ser efetivas para evitar a recorrência de anomalias. No caso de recorrência de acidente, cujas causas básicas se enquadrem na mesma natureza e, de acordo com a análise da Petrobras, as ações corretivas e preventivas não tenham sido implementadas de forma satisfatória, a CONTRATADA poderá sofrer sanções contratuais e ter sua análise de desempenho afetada.

3.3.3. Abrangência

a) A CONTRATADA deve divulgar os Alertas de SMS enviados pela PETROBRAS para toda sua força de trabalho, quando aplicável às atividades relacionadas ao contrato, bem como possuir procedimento para análise, definição de abrangência e aprendizado, tanto de eventos ocorridos sob sua responsabilidade quanto dos eventos divulgados pela PETROBRAS.

b) As abrangências de SMS e suas respectivas ações corretivas e preventivas, selecionadas pela PETROBRAS e formalizadas por meio de documentos específicos, devem ser analisadas e implementadas pela CONTRATADA, desde que aplicáveis às atividades relacionadas ao contrato.

c) A CONTRATADA deve evidenciar, quando pertinente, as implementações das ações de abrangência e mantê-las atualizadas em sistema informatizado da PETROBRAS, dentro dos prazos definidos, garantindo o acompanhamento e a rastreabilidade, conforme o processo de Abrangência de SMS estabelecido no padrão PE-2SUB-00285 ou outro que venha a substituí-lo.

NOTA: Caso a CONTRATADA possua barreiras preventivas e/ou mitigadoras previamente estabelecidas para o risco identificado, podem ser solicitadas evidências que comprovem o controle do risco.

3.3.4. Avaliações e diagnósticos

a) A CONTRATADA deve adotar uma abordagem de avaliação contínua e crítica de suas práticas de SMS, utilizando auditorias, inspeções e diagnósticos como mecanismos de controle e conformidade, utilizando-se de ferramentas estratégicas para promover o aprendizado organizacional, a melhoria contínua e o fortalecimento da resiliência operacional a partir da avaliação crítica.

i. Abertura à fiscalização

A CONTRATADA deve disponibilizar prontamente todas as informações e registros necessários durante inspeções, visitas técnicas ou auditorias realizadas pela Unidade Organizacional da Petrobras, promovendo uma postura colaborativa e transparente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ii. Auditoria interna do Sistema de Gestão de SMS

A CONTRATADA deve implementar um programa de auditoria interna do seu Sistema de Gestão de SMS, considerando:

1) Os requisitos do Anexo de SMS;
2) A legislação vigente;
3) As especificidades do serviço executado;
4) A escuta ativa dos trabalhadores, reconhecendo possíveis diferenças entre o trabalho prescrito e o trabalho real, e promovendo reflexões e ajustes sistêmicos (alinhado ao PFH 3 – "Como respondemos às falhas importa muito").

iii. Inspeções com foco em aprendizagem

As inspeções devem:

1) Utilizar listas de verificação atualizadas com base em riscos reais identificados no campo;
2) Ser organizadas conforme cronograma estratégico, priorizando atividades críticas;
3) Incluir espaço para relato de anomalias, tensões operacionais e condições adversas, mesmo que não se configurem como desvios formais;
4) Envolver a liderança de campo, reforçando seu papel no cuidado e na observação do trabalho como realmente é feito (PFH 2 e PFH 5).

iv. Programa de administração dos aprendizados e oportunidades de melhorias em SMS que seja capaz de:

A CONTRATADA deve manter um programa que:

1) Integre o olhar técnico com a compreensão dos fatores humanos e organizacionais os quais influenciam comportamentos e decisões operacionais;
2) Trate desvios como sinais do sistema, evitando abordagens punitivas;
3) Seja liderado por supervisores e gerentes operacionais, promovendo o engajamento da liderança com a disciplina operacional.

v. Plano de tratamento de não conformidades

As não conformidades identificadas pela Petrobras ou pela própria CONTRATADA devem ser tratadas por meio de planos de ação estruturados e transparentes, contendo:

1) Descrição da situação ou evento;
2) Data de constatação;
3) Ação corretiva (eliminação da não conformidade);
4) Ação preventiva (evitar recorrência sistêmica);
5) Aprendizados e abrangência;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

6) Prazo para implementação;
7) Responsável designado;
8) Status atualizado da execução, com mecanismos de acompanhamento, checagem e validação.

NOTA: Sempre que possível, incluir ações educativas nos planos de ação, como revisões participativas nos procedimentos, painéis de lições aprendidas ou ajustes na abordagem dos treinamentos com base nos eventos analisados

NOTA: A CONTRATADA terá um prazo de até 07 dias úteis, ou prazo estipulado pela Fiscalização, para apresentação de um plano de ação para o tratamento dos itens apontados.

NOTA: Os itens do plano de ação passarão por validação da PETROBRAS e após aprovados devem ser cumpridos pela CONTRATADA no prazo negociado no plano.

b) Independente dos desvios apontados em auditorias por meio de Programa próprio, a CONTRATADA e as suas SUBCONTRATADAS devem também dar tratamento aos desvios apontados para a força de trabalho observados no Programa de Auditorias desenvolvido pela PETROBRAS.

c) No caso dos desvios sistêmicos e críticos em SMS, a CONTRATADA e as suas SUBCONTRATADAS devem dar tratamento aos mesmos e também analisar a necessidade da realização de uma análise de abrangência, verificando deste modo se estes desvios também ocorrem em outras áreas onde se realizem serviços similares.

3.3.5. Controle de registros

A CONTRATADA deve assegurar que a gestão dos registros de SMS seja estruturada de forma a garantir rastreabilidade, segurança da informação e suporte ao aprendizado organizacional. Os controles devem contemplar:

a) Sistema de controle e rastreabilidade

Manter mecanismo informatizado ou estruturado que assegure:

i. Registro contínuo das informações de SMS (dados de campo, interações de segurança, treinamentos, oportunidades de melhoria, inovações, inspeções, auditorias, eventos, comunicações etc.);
ii. Armazenamento seguro, com controle de versões e restrições de acesso conforme a sensibilidade das informações;
iii. Atualização regular e consulta ágil por todos os envolvidos;
iv. Facilidade na geração de relatórios que apoiem o ciclo de melhoria contínua e as auditorias internas e externas;
v. Coerência entre o trabalho como realizado e os registros que o representam, refletindo a realidade operacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Retenção e responsabilidade

Manter os registros conforme os prazos definidos na legislação vigente. Para documentos sem prazo legal estabelecido, aplicar o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme item de Documentação. A responsabilidade pela integridade dos registros deve estar formalmente atribuída dentro da estrutura organizacional da contratada.

c) Registro e compartilhamento de boas práticas e aprendizados

Registrar e compartilhar formalmente as boas práticas, inovações e aprendizados identificados durante a execução do contrato, contemplando:

i. Divulgação à Unidade Organizacional da Petrobras, contribuindo para o acervo coletivo de aprendizados da companhia;
ii. Envolvimento dos trabalhadores protagonistas no relato e apresentação das práticas, valorizando o saber da experiência (PFH 2) e reforçando a confiança nas relações de trabalho (PFH 1).

3.4. Agir

3.4.1. Análise crítica de SMS e Avaliação de Desempenho

A CONTRATADA deve:

a) Assegurar que a análise crítica do desempenho em SMS seja utilizada como ferramenta de aprendizado contínuo e de evolução da cultura organizacional, com foco na geração de capacidades de segurança e cuidado com as pessoas. A análise deve ser realizada com participação ativa da liderança e apresentada à Petrobras conforme periodicidade acordada com a fiscalização. O conteúdo mínimo deve contemplar:

i. Pendências da reunião anterior e status das ações propostas;
ii. Avaliação dos indicadores e metas do Plano de Gestão Integrado de SMS, destacando os ganhos obtidos além da comparação entre previsto e realizado;
iii. Grau de atendimento aos requisitos do Anexo de SMS;
iv. Lições aprendidas (positivas e negativas), com base em interações de segurança, eventos, desvios, auditorias e inspeções;
v. Propostas de melhorias contínuas em SMS e nos sistemas de gestão;
vi. Avaliação da comunicação entre os níveis (contratante e contratada) e entre áreas técnicas e operacionais;
vii. Evidências de escuta ativa dos trabalhadores e consideração de suas percepções;
viii. Análise da rotatividade de pessoal e ações de tratamento;
ix. Atualização das principais fragilidades e fortalezas do SGSSO.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Apresentar o resultado das análises críticas juntamente com o plano de ação para os itens não atendidos e/ou melhorias propostas e as evidências de seu cumprimento.

c) Com o intuito de subsidiar as avaliações, existirá um monitoramento rotineiro, pela PETROBRAS, dos aspectos (dimensões) de SMS dos processos, dos ambientes e das práticas de trabalho, por meio das seguintes ações:

i. Auditorias nas áreas sob contrato;
ii. Realização de Inspeções sistemáticas de SMS nas áreas sob contrato;
iii. Realização de Auditorias do sistema de Gestão da CONTRATADA, podendo ser feito inclusive, visitas às bases ou áreas operacionais;
iv. Participação nos processos de investigação de acidentes envolvendo pessoal do contrato;
v. Reuniões de SMS com a CONTRATADA;
vi. Avaliação de evidências de Meio Ambiente enviadas pela CONTRATADA;
vii. Outras ações de acompanhamento que foram julgadas necessárias pela PETROBRAS e aqui não relacionadas.

d) Poderão ser programadas, a critério da PETROBRAS, reuniões extraordinárias para tratar exclusivamente de assuntos de SMS objetivando assegurar que a CONTRATADA implemente e mantenha procedimentos para medir, periodicamente seu desempenho de SMS, conforme indicadores no contrato, nas seguintes situações:

i. Quando algum plano de ação originado de um processo de investigação de acidente não for integralmente atendido;
ii. Quando existirem reincidências de não conformidades apontadas em relatório de inspeção de SMS;
iii. Quando a avaliação de desempenho estiver abaixo de 70%;
iv. A critério da fiscalização da PETROBRAS.

e) Nas reuniões extraordinárias serão definidos prazos e responsáveis para que a CONTRATADA evidencie o tratamento das deficiências apontadas, sendo que a validação da eficácia do tratamento será feita pela fiscalização nos prazos acordados.

3.4.2. Avaliação final de SMS

Ao término do contrato, a CONTRATADA deve elaborar e apresentar um Relatório de Avaliação Final de SMS, com caráter analítico e reflexivo, contendo:

a) Desempenho consolidado: apresentação dos principais indicadores de SMS (reativos e proativos), incluindo taxas de acidentes, incidentes e desvios críticos, além de indicadores que evidenciem capacidade de antecipação, controle, aprendizado e inovação.

b) Análise crítica dos planos de ação: justificativa para eventuais não conformidades ou atrasos na execução de planos de ação, com foco nas causas sistêmicas, limitações operacionais e aprendizados gerados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Boas práticas e inovações: registro das práticas bem-sucedidas, adoção de tecnologias, ferramentas educacionais e abordagens de gestão implementadas, com destaque para os impactos positivos observados.

d) Lições aprendidas e barreiras enfrentadas: descrição dos principais aprendizados e dificuldades na implementação dos requisitos do Anexo de SMS e do PGI, considerando fatores contextuais, organizacionais e humanos que influenciaram o desempenho.

e) Valorização do trabalho real e do saber da experiência: inclusão de percepções da linha de frente e exemplos de adaptações bem-sucedidas às condições reais de execução, reconhecendo a competência prática e os saberes situados (PFH 2 e PFH 5).

f) Contribuição para o ecossistema de aprendizagem da Petrobras: entrega do relatório em formato que permita seu uso como insumo para o aprimoramento do modelo de contratação e para retroalimentação dos processos internos da companhia, com base em evidências reais do trabalho.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE SMS

4.1. Generalidades

a) A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a PETROBRAS, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam os presentes requisitos e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na PETROBRAS, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços.

b) A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país. Todas as exigências contidas neste anexo se aplicam as SUBCONTRATADAS.

c) Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA ou de suas SUBCONTRATADAS das normas e regulamentos de Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na PETROBRAS, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a PETROBRAS disponibilizará para consulta e conhecimento, informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONTRATADA na elaboração de programas específicos sobre SMS e na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, prevista na legislação vigente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) Antes do início dos serviços e com a antecedência mínima necessária, a CONTRATADA deve fornecer para a Fiscalização a relação nominal dos seus empregados, quando aplicável, preenchendo a ficha de IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADO DE CONTRATADA (Cadastro), a fim de que a fiscalização possa cadastrá-los no SISPAT (Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços).

e) Os trabalhadores da CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS serão cadastrados no SISPAT mediante a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), certificados de treinamentos, demais documentos e requisitos solicitados pela PETROBRAS necessários para efetivação do cadastro.

i. A CONTRATADA deve atender aos Procedimentos e Padrões da PETROBRAS relacionados a SISPAT;
ii. Para os casos de trabalhadores de instalações industriais marítimas ou embarcações, será exigido o certificado de conclusão do Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP);

NOTA: A validade do SISPAT estará vinculada à validade dos certificados de treinamento e demais documentos, podendo ser modificada a qualquer tempo pela PETROBRAS.

NOTA: Somente serão considerados aptos para o trabalho e terão acesso as áreas de execução de serviços os trabalhadores que estiverem devidamente treinados e cadastrados no SISPAT no contrato ao qual está prestando efetivamente o serviço.

f) Todos os empregados da CONTRATADA devem ser submetidos aos exames médicos e complementares definidos na NR-7.

g) É considerado qualificado em saúde o empregado que, após submeter-se aos exames médicos e complementares, seja avaliado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

h) Para atividades em instalações industriais marítimas ou embarcações o empregado não poderá ter o índice de massa corpórea (IMC) igual ou maior que 40.

NOTA: Os empregados com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior ou igual a 35 devem ser incluídos em programas específicos de monitoramento e acompanhados sistematicamente pelo serviço de saúde da CONTRATADA. A CONTRATADA deve informar a PETROBRAS anualmente seu contingente enquadrado nesta condição (Somente para atividades em instalações industriais marítimas).

i) Uma vez cumpridas as exigências de qualificação, esta terá validade de 12 meses.

j) O empregado não qualificado pode vir a sê-lo, após tratamento que o faça ser considerado como apto para o exercício das atividades ligadas ao contrato.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

k) O empregado qualificado e dentro do prazo de validade da qualificação, pode perdê-la quando for constatado, mediante auditoria, qualquer descumprimento deste item, mediante auditorias ou verificações, realizadas ou não pela PETROBRAS.

l) A CONTRATADA deve informar de imediato à fiscalização, a relação de empregados inaptos após exames periódicos ou demissionais.

m) A CONTRATADA deve proceder, sem ônus para a PETROBRAS, a imediata substituição de empregado seu, cujas condições de saúde não atendam aos requisitos de qualificação em saúde.

n) Nas situações em que o Empregado contratado já embarcar com algum tipo de patologia, prevista ou não neste Anexo Contratual, e havendo necessidade de desembarque, este deve ocorrer através de Procedimento administrativo e não Médico, devendo a CONTRATADA arcar com os custos.

o) A CONTRATADA, conforme NR-5, deve apresentar documento comprobatório de instalação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, quando convocada, indicar, dentre os empregados que estejam efetivamente engajados nos serviços prestados, um representante para participar das reuniões da CIPA da PETROBRAS.

p) A CONTRATADA deve apresentar e manter junto ao local de execução dos serviços todas as licenças e certificados de SMS obrigatórios, de acordo com a natureza da atividade CONTRATADA.

q) A CONTRATADA deve apresentar e implementar programa de arrumação, ordem e limpeza, quando aplicável.

r) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, registros, documentos e quaisquer informações relacionadas a SMS, de forma clara, atualizada e organizada.

s) Quando do repasse de Padrões pela PETROBRAS para conhecimento pela CONTRATADA, esta deve proceder a divulgação ampla para os envolvidos na execução das atividades relacionadas ao contrato.

4.2. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Gerenciamento de Riscos (PGR)

a) A Empresa Prestadora de Serviços deverá cumprir os requisitos vigentes da NR-01, NR-07 e NR-09.

b) A Empresa Prestadora de Serviços deve apresentar a PETROBRAS o PGR e PCMSO em consonância com a NR-01 e NR-07, respectivamente.

c) No plano de ação do PGR deve constar período exequível para realização de avaliações quantitativas, quando necessária, conforme determina a NR-09.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) A CONTRATADA deve apresentar à Fiscalização da PETROBRAS, sempre que solicitado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do seu pessoal e da (s) sua (s) SUBCONTRATADA (s), contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO, sendo que deste deve constar ainda:

i. A indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado, se ambulância ou carro de apoio;
ii. Manter disponível no local de trabalho uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos para seus empregados e, inclusive, os de suas SUBCONTRATADAS, conforme a legislação vigente.

e) Os exames médicos devem ser realizados por profissional médico qualificado, com certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina, conforme a legislação trabalhista vigente, e constar de anamnese e exame físico.

f) Os exames complementares devem ser realizados por instituições e profissionais habilitados e constar, no mínimo, exames exigidos pela NR-7.

g) Quanto aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) estrangeiros: Os trabalhadores estrangeiros devem realizar os exames médicos previstos na legislação brasileira (NR-07), de acordo com o princípio jurídico que leva em consideração o local onde os serviços são executados.

h) A CONTRATADA deve garantir que os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR).

i) A CONTRATADA deve promover a realização das avaliações odontológicas na força de trabalho com emissão dos Atestados de Saúde Bucal. As avaliações devem ser realizadas por profissional habilitado e constar de perícia para afastar as principais patologias que possam causar dor e/ou comprometer a capacidade laborativa do empregado.

j) A CONTRATADA deve elaborar programas complementares de higiene ocupacional, de acordo com suas atividades e integrados ao PGR e PCMSO.

4.3. Requisitos de Mão de Obra

a) A CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS devem selecionar e instruir os seus empregados para que sejam capazes de LER e INTERPRETAR textos, mensagens e avisos de segurança.

b) É atribuição do supervisor da CONTRATADA orientar os executantes quanto aos riscos envolvidos e os cuidados a serem adotados na realização de suas atividades.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

c) Compete à força de trabalho:

i. Obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;
ii. Não colocar em risco outros empregados, equipamentos ou instalações;
iii. Manter-se atento e obedecer a sinalização de segurança;
iv. Cooperar e participar dos treinamentos de segurança;
v. Participar dos exercícios de resposta a emergências;
vi. Conhecer o plano de resposta a emergências da instalação;
vii. Paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao seu supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco;
viii. Manter limpo o seu uniforme de trabalho;
ix. Não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para a saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com o fogo;
x. Não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;
xi. Informar ao supervisor sempre que estiver doente, com algum mal-estar, indisposição orgânica ou identificar ato ou condição de risco que possa causar acidente ou incidente;
xii. Fumar somente nos locais previamente definidos e identificados por placas de sinalização;
xiii. Deslocar-se pelo seu lado direito, usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;
xiv. Evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;
xv. Utilizar os EPIs de forma correta;
xvi. Manter limpo o seu local de trabalho;
xvii. Parar e pensar no que pode dar errado antes de se deslocar ou fazer qualquer tarefa, por mais simples que seja;
xviii. Executar trabalhos ou tarefas que sejam de seu total conhecimento;
xix. Executar suas atividades em áreas, equipamentos ou máquinas para os quais sejam autorizados, devendo estar habilitados, qualificados ou capacitados, de acordo com a atividade.

4.4. Paralisação dos serviços por questões de segurança industrial, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente

a) A Fiscalização da PETROBRAS, o emitente da “PT” e os profissionais especializados em Segurança Industrial, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, poderão paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.

b) A paralisação dos serviços motivada por este requisito ou pela não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas, inclusive com aplicação de down time.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”

c) A Fiscalização da PETROBRAS, pode paralisar ou adiar o início da atividade contratual da frente operacional CONTRATADA nos casos relacionados abaixo:

i. Descumprimento de requisitos do anexo de SMS ou de itens negociados por meio de planos de ação, com a fiscalização, para atendimento aos requisitos do anexo de SMS;
ii. Pela não observância das recomendações contidas nas PT e Análises de Riscos (Essa não observância é considerada FALTA GRAVE e motivo suficiente para que seja determinada a suspensão dos trabalhos da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da PETROBRAS).
iii. Até que se conclua o processo de investigação e tratamento das causas de acidentes e incidentes em que haja:
    - Acidentado com ferimento grave, conforme definições da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Morte, incapacidade permanente ou doença ocupacional confirmada;
    - Acidentes graves, conforme definição da resolução da ANP n.º 882 de 27/07/2022, ou a versão que vier a substitui-la;
    - Incidentes de processos marítimos, submarinos ou terrestres, conforme classificação da PETROBRAS;
    - Incidente com alto potencial, conforme classificação da PETROBRAS, que poderiam ter causado graves prejuízos à saúde da força de trabalho ou comunidade, ao meio ambiente ou à integridade das instalações da PETROBRAS ou de outros ativos contratados por ela.

5. ADENDOS E ANEXOS

ADENDO 1 – REGRAS DE OURO PETROBRAS

ADENDO 2 - Princípios de Fatores Humanos da Petrobras

ADENDO 3 - Fundamentos de Segurança de Processo

ADENDO 4 – Regras de Vida do Mergulho

ANEXO A1 - Relação de Documento para início de contrato – Segurança

ANEXO A2 - Relação de documentos de meio ambiente para início de contrato

ANEXO B - Guia de elaboração de Plano de SMS

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos



Princípios de FATORES HUMANOS da Petrobras

PFH 1
CONFIANÇA É FUNDAMENTAL

Nossas relações são baseadas na premissa de que todos buscamos sempre o melhor resultado. O líder deve estimular um ambiente de confiança que fomente a autonomia com responsabilidade, promovendo o engajamento e facilitando o aprendizado.

PFH 2
PESSOAS CRIAM SEGURANÇA

Projetos, sistemas e processos de trabalho são naturalmente imperfeitos. São as pessoas, através das suas ações diárias, que tornam os projetos, sistemas e processos mais seguros. Pessoas não são o problema, são a solução.

PFH 3
COMO RESPONDEMOS ÀS FALHAS IMPORTA MUITO

O erro é sempre o ponto de partida e não a conclusão de uma investigação. Ninguém trabalha para errar, embora possa cometer erros em ações bem intencionadas. Focar apenas na culpa pode comprometer a confiança e o processo de aprendizagem e melhoria, fundamentais para uma cultura justa.

PFH 4
APRENDER E MELHORAR É CHAVE PARA O SUCESSO

O saber fazer está nas pessoas. Aprender com o trabalho real, ouvindo ativamente as equipes, permite identificar e corrigir proativa e continuamente os problemas relacionados ao trabalho, retroalimentando projetos, sistemas e processos.

PFH 5
O CONTEXTO DIRECIONA O COMPORTAMENTO

A cultura organizacional influencia o contexto que direciona o comportamento das pessoas. O comportamento pode ser uma expressão do problema.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo



FSP 1
Siga os procedimentos operacionais e de manutenção



FSP 2
Conheça e respeite os limites operacionais seguros



FSP 3
Entenda e monitore as barreiras de proteção



FSP 4
Entenda e controle as fontes de ignição



FSP 5
Percorra a linha e certifique-se dos alinhamentos

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 4 – Regras de Vida do Mergulho



"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."